

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: CPC 154/2026-SEAGRO/PI

UASG 463179 - 22/2026

PROCESSO Nº: 00317.000321/2026-98

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí/SEAGRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS COMUNIDADES: AREIA, BAIXA GRANDE E TABOA, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA - PI, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 756.459,79 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2026 às 11:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº CPC 154/2026-SEAGRO/PI

A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, CNPJ nº 33.691.623/0001-07, com sede no Parque de Exposição “Dirceu Arcoverde”, Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi – Teresina/PI, Fone: (86) 99438-3319, E-mail: SEAGRO@SEAGRO.pi.gov.br, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, através do agente de contratação e da equipe de apoio, designados pela portaria nº 159/2026 – GS, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 15 de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES:

https://www.sead.pi.gov.br/?page_id=2687

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste Edital, na Minuta de Contrato (Anexo I), Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo VII), e Especificações Técnicas e Projeto (Anexo VII), que integram o dossiê de informações sobre a licitação. Além das normas referidas, estará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a atender a todas as imposições da legislação relativas aos serviços a serem contratados.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Projeto Básico em anexo constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.3.1. O BDI utilizado como referencial para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante, encontra-se definido na **Parte Específica** deste Edital.

2.4. A **Parte Específica** deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.6.2. O registro a que se refere o subitem 2.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.6.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.6.1, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

2.6.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;

- 2.7.2. adesões;
- 2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;
- 2.7.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

3.1.1. Os interessados devem providenciar cadastro e senha no sistema de compras indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública da Concorrência Eletrônica, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

- 3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.
- 3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.
- 3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.
- 3.4. Não poderão participar desta licitação:
- 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2 Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiveram assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitados.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.5.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.5.1 a 4.5.4 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- 4.18. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, garantia da proposta, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

5.9. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013 deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força do contrato de obra/serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, **para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.**

5.10. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, deverá reservar preferencialmente, no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil, criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, **para pessoas do sexo feminino**, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica.**

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários superiores aos fixados pela Contratante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período

de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores

àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará aos licitantes mais bem classificados que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior ao estabelecido no item 5.8 deste Edital;
- b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que contenha os preços unitários e valor global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

- c.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - c.2) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto
 - c.3) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - c.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;
 - c.5) Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados deverá constituir o preço proposto;
 - c.6) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO IX;
- d.1) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra ou serviço especial de engenharia.
- e) COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) E DE ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS, CONFORME LEI Nº 12.844/13;
- e.1) As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de

custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais;

e.2) Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à Contratante qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços;

e.3) Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra ou serviço especial de engenharia, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado;

e.4) A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI;

e.5) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra ou serviço especial de engenharia, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

e.6) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

e.7) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

e.8) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no

art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

e.9) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

e.10) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

e.11) Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

e.12) A **Parte Específica** deste Edital irá definir a possibilidade de apresentação de percentual reduzido de BDI.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

7.1.6. Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

Edital Concorrência Eletrônica – Lei 14.133/2021
Obras/Serviços Especiais de Engenharia
Outubro/2023

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- 7.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.10.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- 7.10.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.10.6 Estudos setoriais;
- 7.10.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem, na composição de seus preços:
 - a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - c) quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 7.14. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

7.14.1. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

7.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.17 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira).

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo Agente de Contratação.
- 8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

- 8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.17 Para a habilitação na presente Concorrência serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar**

documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme definido na **Parte Específica** deste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.17.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.17.2.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.17.2.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no subitem 1.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT, detentor (es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA, CAU, ou CRT) da região onde os serviços foram executados**, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.17.2.3.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

8.17.2.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

8.17.2.3.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem 8.17.2.3.3 ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro.

8.17.2.3.4. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata o subitem 8.6.2.3.3 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

8.17.2.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

8.17.2.4. Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, indicados na **Parte Específica** deste Edital.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, “a”.

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Projeto Básico anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo agente de contratação.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I - Minuta do Contrato;

B) ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

C) ANEXO III – Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;

D) ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos e local da obra ou serviço especial de engenharia;

E) ANEXO V – Modelo Proposta de Preços;



- F) ANEXO VI - Modelo de Composição de BDI;
- G) ANEXO VII – Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas;
- H) ANEXO VIII - Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- I) ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro;

Teresina-PI, 09 de setembro de 2026.

Diêgo Lamartine Soares Texeira
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Sistema Eletrônico utilizado no certame: https://www.comprasnet.gov.br Cadastro eletrônico de fornecedores: CADUF https://www.sead.pi.gov.br/?page_id=2687. Data de Abertura: 25/09/2026 Horário de Abertura: 11:00h (onze horas), horário de Brasília/DF. INFORMAÇÕES: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí-SEAGRO/PI, com sede no Parque de Exposição “Dirceu Arcoverde”, Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi, Fone: (86) 99438-3319, no Município de Teresina, Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30, e-mail: seagro@seagro.pi.gov.br, no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (https://www.tcepi.tc.br), no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (https://sei.pi.gov.br), no sítio oficial da SEAGRO/PI (https://portal.pi.gov.br/SEAGRO), no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br),
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de implantação de sistema simplificado de abastecimento d’água nas Comunidades: Areia, Baixa Grande e Taboa, na zona rural do município de Barra D’Alcântara - PI, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, em anexo.
2.2	() A licitação compõe-se de item único, conforme tabela abaixo, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço. () A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. () A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem:

	(X) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
2.3	(X) Foi estimado o Preço Total de R\$ 756.459,79 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária que integra o projeto básico em anexo, ou anteprojeto no caso de contratação integrada ou semi integrada (orçamento sintético), sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. () Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na planilha orçamentária que integra o projeto básico em anexo, ou anteprojeto no caso de contratação integrada ou semi integrada (orçamento sintético). () Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. 2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
2.3.1	O BDI utilizado como referencial para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante, é de 26,25 % (vinte e seis vírgula vinte e cinco por cento), para material betuminoso, cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

2.4	(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação integrada. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação semi-integrada.
2.6	(X) A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços. () A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.
3.2.1	(X) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência. () Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. () Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. 3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3.3	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da Parte Geral deste Edital. (X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

3.11	() Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (X) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.
4.1	(X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. () A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
4.9	() Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.5.1 a 4.5.4 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação. (X) As declarações indicadas nos itens 4.5.1 a 4.5.4 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.
4.17	(X) Será exigido o recolhimento a título de garantia de proposta de R\$ 7.564,59 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), A licitante deverá apresentar recolhimento a título de garantia de proposta com o comprovante de pagamento de prestação da garantia prevista nesta cláusula. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; - seguro-garantia; - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. - Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta Corrente n.º 10612-7, Agência 3791-5, Banco do Brasil, em favor da Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí/SEAGRO.

	() Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
5.1	Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
6.9	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 100,00 (cem reais) sobre o valor total.
6.11	(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>aberto</i>”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. () Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>aberto e fechado</i>”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. () Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>fechado e aberto</i>”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do agente de contratação.
6.22.5 e.12'	() Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital, que indicará quais materiais e equipamentos terão BDI reduzido. (X) Não será permitido ao licitante a apresentação de percentual reduzido de BDI.
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.17.1, “k”	k) Não será exigido registro ou autorização para funcionamento específico.						
8.17.1, “l”	(X) Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: I – Certidão Simplificada para confirmação e atualidade dos dados e Certidão Específica para comprovação das alterações no Contrato Social e/ou Balanço Patrimonial, da Junta Comercial, devidamente atualizadas, da sede da licitante. () Não serão exigidos documentos adicionais.						
8.17.2.1	(X) Será exigido registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo); e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;						
8.17.2.2	Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Parcelas de maior relevância e valor significativo</th><th>Comprovação mínima</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Perfuração e instalação de equipamentos e bombeamento de poço tubular</td><td>142,50 m</td></tr> <tr> <td>Construção de casa de abrigo do quadro de comando, barrilete e dosador de cloro com 5,29 m²</td><td>02 und</td></tr> </tbody> </table>	Parcelas de maior relevância e valor significativo	Comprovação mínima	Perfuração e instalação de equipamentos e bombeamento de poço tubular	142,50 m	Construção de casa de abrigo do quadro de comando, barrilete e dosador de cloro com 5,29 m ²	02 und
Parcelas de maior relevância e valor significativo	Comprovação mínima						
Perfuração e instalação de equipamentos e bombeamento de poço tubular	142,50 m						
Construção de casa de abrigo do quadro de comando, barrilete e dosador de cloro com 5,29 m ²	02 und						

8.17.2.3	Quanto à capacitação técnico-profissional, os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes: <table border="1" data-bbox="347 488 1407 831"> <tr> <th>Parcelas de maior relevância e valor significativo</th><th>Comprovação mínima</th></tr> <tr> <td>Perfuração e instalação de equipamentos e bombeamento de poço tubular</td><td>142,50 m</td></tr> <tr> <td>Construção de casa de abrigo do quadro de comando, barrilete e dosador de cloro com 5,29 m²</td><td>02 und</td></tr> </table>	Parcelas de maior relevância e valor significativo	Comprovação mínima	Perfuração e instalação de equipamentos e bombeamento de poço tubular	142,50 m	Construção de casa de abrigo do quadro de comando, barrilete e dosador de cloro com 5,29 m ²	02 und										
Parcelas de maior relevância e valor significativo	Comprovação mínima																
Perfuração e instalação de equipamentos e bombeamento de poço tubular	142,50 m																
Construção de casa de abrigo do quadro de comando, barrilete e dosador de cloro com 5,29 m ²	02 und																
8.17.2.4	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual. <table border="1" data-bbox="347 1032 1370 1585"> <tr> <th>EQUIPAMENTOS</th><th>QUANTIDADE MINIMA DE REFERÊNCIA</th></tr> <tr> <td>Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina</td><td>01</td></tr> <tr> <td>Retroescavadeira c/ carregadeira sobre pneus 76HP</td><td>01</td></tr> <tr> <td>Perfuratriz sobre Esteiras: Atlas Copco : ROC 442PC -Crawler Drill</td><td>01</td></tr> <tr> <td>Betoneira</td><td>01</td></tr> <tr> <td>Caminhão Basculante 10m³ ou similar</td><td>01</td></tr> <tr> <td>Caminhão ¾ ou similar</td><td>01</td></tr> <tr> <td>Carregadeira de pneus 1,33 m³</td><td>01</td></tr> </table>	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MINIMA DE REFERÊNCIA	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina	01	Retroescavadeira c/ carregadeira sobre pneus 76HP	01	Perfuratriz sobre Esteiras: Atlas Copco : ROC 442PC -Crawler Drill	01	Betoneira	01	Caminhão Basculante 10m ³ ou similar	01	Caminhão ¾ ou similar	01	Carregadeira de pneus 1,33 m ³	01
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MINIMA DE REFERÊNCIA																
Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina	01																
Retroescavadeira c/ carregadeira sobre pneus 76HP	01																
Perfuratriz sobre Esteiras: Atlas Copco : ROC 442PC -Crawler Drill	01																
Betoneira	01																
Caminhão Basculante 10m ³ ou similar	01																
Caminhão ¾ ou similar	01																
Carregadeira de pneus 1,33 m ³	01																
8.17.3, "d"	(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. () O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 não necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.																
8.17.3, "e"	(X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do																

	preço estimado da contratação ou item pertinente. () A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a (...) % do preço estimado da contratação ou item pertinente.
8.17.3.1	(X) Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021. () Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.
8.20	(X) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. () Não se aplica ao caso a realização de vistoria.
8.20.1	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: seagro@seagro.pi.gov.br
9.3	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico COMPRAS GOV, sendo que a resposta será divulgada no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

13.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): https://www.gov.br/compras/pt-br Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: A) ANEXO X – Projeto Executivo (se for o caso);

Teresina-PI, 09 de setembro de 2026

Diêgo Lamartine Soares Texeira
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDIMENTO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ()

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL- SEAGRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.691.623/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no Parque de Exposição “Dirceu Arcoverde”, Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina / PI, Fone: (86) 99438-3319, e-mail: SEAGRO@SEAGRO.pi.gov.br, neste ato representado por seu Titular **DIÊGO LAMARTINE SOARES TEXEIRA**, portador do CPF nº 012.527.223-54 e a Empresa (.....), com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (.....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (.....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da Concorrência nº ____/2026 constante no Processo Administrativo nº 00317.000321/2026-98 e Parecer PGE/PLC nº _____ e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2023, bem como com o Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico constante dos autos, conforme Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato e tem como fundamento a Lei Federal n. 14.133/2021, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que

o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Concorrência Eletrônica ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da obra/serviço especial de engenharia descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução do objeto.

2.3. A **Parte Específica** deste Contrato definirá se a elaboração de Projeto Executivo encontra-se inserida no objeto deste Contrato, conforme especificado no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

4.1. As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos constantes do processo administrativo mencionado na Cláusula Primeira, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou no processo administrativo de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

5.2. O representante da CONTRATADA declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA.

Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

6.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor deste Contrato está previsto na **Parte Específica** e representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos constantes no processo administrativo citado na Cláusula Primeira e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

7.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou no processo administrativo mencionado na Cláusula Primeira, bem como as mesmas condições de habilitação;
- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
- h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;
- i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual

- EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub empreitada.
- k) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- l) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.
- m) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

8.2. O Contratado deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

8.3. A obrigação estipulada no item 8.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início das obras e/ou serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.

8.4 O Contrato deverá reservar as vagas previstas item 8.2 na seguinte proporção:

- a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 20 (vinte) ou mais empregados.
- b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 19 (dezenove) empregados; e
- c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

8.5. As vagas, mencionadas no item 8.4, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

8.6. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do item 8.5, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

8.7. O Contratado deverá reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

8.8. A obrigação estipulada no 8.7 só será exigível após a devida contratação e emissão da ordem de serviços ou outro instrumento pelo qual é dado comando para início das obras e/ou serviços referidos.

8.9. No caso de não haver beneficiários habilitados na forma item 8.7, o Contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

8.10. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de

Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

8.11. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

8.12. As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

8.13. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Disponibilizar o local das obras;
- b) Aprovar as medições em tempo hábil;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula onze deste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso;
- h) Observar as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que trata do cadastramento e acompanhamento de contratos e obras nos Sistemas Licitações, Contratos e Obras WEB;
- i) Observar as disposições do Decreto Estadual nº 16.199/2015, que trata do cadastramento e alimentação dos dados da obra no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Ações Estratégicas – SIMO;
- j) Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 104, 147 a 149 e 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

10.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA ONZE - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos constantes no processo administrativo citado na Cláusula Primeira, em especial no cronograma físico-financeiro.

11.2. Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pelo Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
- II – Memória de cálculo;
- III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V – Cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – Quadro resumo financeiro;
- VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
- X – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- XI – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
- XII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- XIII – cópia do seguro-garantia;
 - XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
 - XV – Guia de recolhimento do FGTS;
 - XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
 - XVII – Comprovante de pagamento do ISS;
 - XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;
 - XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;
 - XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - XXI – Declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 6.344/2013, que trata da reserva de vagas em obras públicas para egressos do sistema prisional, conforme parágrafos 1º a 5º da Cláusula Oitava, ou justificativa para eventual impossibilidade de cumprimento de tal obrigação.
- 11.3.** Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII acima deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.
- 11.4** Além dos documentos elencados no **item 11.2**, deverão constar da primeira medição:
- I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
 - II – Cópia da ordem de serviço;
 - III – Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;
 - IV – Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).
- 11.5.** Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:
- I – Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
 - II – Projeto “As Built”, caso previsto na **Parte Específica**;
 - III – Termo de recebimento definitivo.
- 11.6.** Contratada poderá apresentar à CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.
- 11.7.** As parcelas de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico- Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, sub etapas e respectivas porcentagens.
- 11.8.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.9.** O Cronograma Físico-Financeiro da obra/serviço, após revisado e aprovado pela

CONTRATANTE, terá sua versão final anexada a este termo contratual.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

11.11. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

11.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.13. Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

11.14. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

11.15. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

11.16. Conforme art. 75, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, o pagamento será efetuado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, caso indisponível, no sítio da Contratante na internet.

11.17. Em caso de impossibilidade de utilização de cartão de pagamento, este deverá ser efetuado através de ordem bancária, para crédito na Conta Corrente indicada na **Parte Específica** deste Contrato, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

11.18. A **Parte Específica** deste Contrato irá definir a necessidade de pagamento de serviços de instalação, mobilização e desmobilização.

11.19. Caso o item 2.3 da **Parte Específica** deste Contrato tenha definido a elaboração de Projeto Executivo como obrigação da Contratada, deverão ainda ser observadas as disposições de pagamento indicadas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DOZE - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços contratuais propostos não serão reajustados. Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

12.2. Caso o período de execução do contrato exceda a um ano, contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, respeitadas a normas contratuais e desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso, pela seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I - I_0}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

12.3. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica, salvo de outro índice for indicado na **Parte Específica** deste Contrato.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, cujos efeitos terão início somente após o requerimento, não sendo devidos valores referentes a medições de serviços executados anteriormente.

12.6. Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Contrato, este se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

12.7. Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das

obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executadas.

12.8. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

12.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

12.10. A partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas, sendo que uma conterá os preços originais contratados e a segunda será composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado conforme a fórmula constante no parágrafo segundo.

CLÁUSULA TREZE - DOS TRIBUTOS

13.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

13.2. No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo- se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo para execução das obras e serviços encontra-se previsto na **Parte Específica** deste Contrato.

14.2. O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

14.4. O presente contrato terá vigência definida na **Parte Específica** deste Contrato.

14.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

14.6. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.7. O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

15.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda, a comunicar à CONTRATANTE a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

15.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo citado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

17.2. A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

17.3. A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

17.4. A contratada deverá:

- a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;

- b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
 - i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Alterações do contrato observarão o disposto nos artigos 124 a 134 da Lei n. 14.133/2021 e serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

18.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

18.2. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta

e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.3. No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato.

18.7. Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

18.8. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

18.9. A diferença a que se refere no parágrafo 7º poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda melhor proposta, se houver.

18.10. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no capítulo II do Decreto nº 7.983/13, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.11. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- I – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação

técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei n. 14.133/2021;

IV – por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições estabelecidas no Projeto Básico, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

19.2. Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão não previsto no Projeto Básico, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

19.3. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar à CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.

m) Examinar os livros e registros.

19.4. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

19.5. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela contratada;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.6. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução do objeto, de acordo com as respectivas peculiaridades.

CLÁUSULA VINTE - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

20.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor.

20.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

20.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 20.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS PENALIDADES

21.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

21.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 21.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 21.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 21.2.

21.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 21.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

21.11. Multas

21.11.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.11.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;
- b) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

21.11.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

21.11.2. Além das multas previstas no item 21.11.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1.1, 1.2 e 2 abaixo.

Tabela 1.1 – Obra até 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 1.2 – Obra acima de 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 1000,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; por dia de atraso.	01

14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FIACALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências" - DIÁRIO DE OBRAS; por dia.	04
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras, no DIARIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da CONTRATANTE; por dia.	03
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na CONTRATANTE, a 1ª via do DIARIO DE OBRAS relativo à semana anterior. Por semana.	03
25	Inserir no DIARIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; Por ocorrência.	06
26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia.	04
27	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e deste Contrato , mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	04

28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeições, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05
----	--	----

21.11.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

21.11.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo como cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZACAO.

21.11.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

21.11.3.3. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

21.11.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

21.11.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

21.11.3.6. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZACAO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZACAO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

21.11.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZACAO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

21.11.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

21.11.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

21.11.4.1. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.

21.11.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

21.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

21.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA RESCISÃO

22.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

22.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III) Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

23.1. A **Parte Específica** do Contrato irá definir a permissão ou não de subcontratação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, no prazo indicado na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.

24.2. A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo no prazo indicado na **Parte Específica**. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da CONTRATANTE se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

24.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para tal fim, mediante termo detalhado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 140, I, “b” da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis.

24.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA EFICÁCIA

26.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

26.2. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário

CLAUSULA VINTE E SETE – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

27.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VINTE E OITO – DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

28.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

28.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem

um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas

cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

28.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

28.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

28.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

28.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

28.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

28.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser

provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

28.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

28.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

28.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

28.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA VINTE E NOVE - DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2026.

Diêgo Lamartine Soares Texeira
Secretário
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS: 1.

2.

PARTE ESPECÍFICA

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: 00317.000321/2026-98.
1.2	(X) A presente contratação decorre da Concorrência Eletrônica nº CPC XXX/2026.
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de implantação de sistema simplificado de abastecimento d'água nas Comunidades: Areia, Baixa Grande e Taboa, na zona rural do município de Barra D'Alcântara - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.
2.2	(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.
2.3	(X) Não se inclui no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, considerando a suficiência do projeto básico.
7.1	() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
8.13	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA:
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATANTE:
10.1	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Fonte: 754, Programa de Trabalho: 52.101.20.608.0107.5002 Elemento de Despesa: 449051
11.5, "II"	(X) Para fins de pagamento da última medição, não será necessária a apresentação de Projeto "As Built".
11.17	Conta Corrente (.....), Banco (.....), Agência (.....).

11.18	(X) O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização ocorrerá no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo: a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto; b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% (cinquenta por cento) do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma; c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização. d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item: $\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}).$ 11.18.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.
11.19	(X) Não se aplica, considerando que o item 2.3 da Parte Específica não estabeleceu a elaboração de Projeto Executivo como objeto do presente contrato.
12.4	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice de obras rodoviárias publicado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme Instrução de Serviço nº 01 – DG/DNIT SEDE, de 02 de janeiro de 2019. Para efeito dos que não são citados na referida instrução, será utilizado o Índice Nacional de Custo Construção – Coluna 35, também publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
14.1	(X) O prazo de execução do serviço é de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.



14.4	O prazo de vigência do contrato será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com termo final fixado sempre na data de 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, conforme art. 4º da IN 01/2013 – CGE.
19.6	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
20.1	(X) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.1	(X) Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
24.1	Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.
24.2	Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias.
28.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições:

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2026.

Diêgo Lamartine Soares Texeira

Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESEMUNHAS: 1.

2.



CONCORRENCIA ELETRONICA Nº CPC 154/2026
PROCESSO Nº 00317.000321/2026-98

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Os menores a partir de quatorze anos, alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal.

Nota: Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo.

LOCAL/DATA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE RG: ---- CPF: -----

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº CPC 154/2026
PROCESSO Nº 00317.000321/2026-98

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE
DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº __/2026, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários, conforme discriminação abaixo:

1.....;

2.....;

3.....;

Local e Data

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº CPC 154/2026

PROCESSO Nº 00317.000321/2026-98

ANEXO IV

Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos e local da obra ou serviço especial de engenharia

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº CPC 154/2026

PROCESSO Nº 00317.000321/2026-98

ANEXO V

Modelo de Proposta de Preços

À SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-
SEAGRO

Aos cuidados da Comissão de Licitação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Teresina /Piauí

Prezados Senhores

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de [valor total da proposta em cifras e por extenso] ____, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços.....(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas 60 (sessenta) dias

Sendo a nossa proposta selecionada, apresentaremos a Garantia de Execução de Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido cumprimento.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela SEAGRO pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA.

_____, ____ de ____ de ____

<Nome da empresa /instituição>

<Assinatura> _____

[Nome Completo]

[na qualidade de]

Endereço:

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº CPC 154/2026

PROCESSO Nº 00317.000321/2026-98

ANEXO VI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: LOCAL: MUNICÍPIO:	
COMPOSIÇÃO DE B.D.I.	
TIPO DE BDI	
COM DESONERAÇÃO	
SEM DESONERAÇÃO	
OBRA	
PROJETO	
TIPO DE SERVIÇO	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE CORRELATAS	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS	
INDICES PERCENTUAIS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	A =
DESPESAS FINANCEIRAS	DF =
SEGURO, GARANTIA E RISCOS	SEGURO + GARANTIA (S + G) = RISCO (R) =
LUCRO	L =
IMPOSTOS	INSS ISSQN PIS = COFINS = T =
CÁLCULO	
$BDI = \left\{ \frac{[(1+A+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L)]}{(1-T)} \right\} - 1$	
A = TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL S + G = SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO R = TAXA DE RISCO DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS L = TAXA DE LUCRO T = TAXA DE TRIBUTOS	
BDI DE REFERÊNCIAS	
MÍNIMO	
MÁXIMO	
BDI CALCULADO =	

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº CPC 154/2026

PROCESSO Nº 00317.000321/2026-98

ANEXO VII

Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas

(Disponível no Projeto Básico site TCE/PI e PROCESSO SEI Nº: 00317.000321/2026-98)

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº CPC 154/2026

PROCESSO Nº 00317.000321/2026-98

ANEXO VIII

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

Ilmº Comissão de Contratação Permanente

O Empresário / Os sócios _____ da empresa
_____, com sede à
_____ na cidade de _____, Estado do (e)
_____, vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede
aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:



CONCORRENCIA ELETRONICA Nº CPC 154/2026

PROCESSO Nº 00317.000321/2026-98

ANEXO IX

Cronograma Físico-Financeiro

(Disponível no Projeto Básico site TCE/PI e PROCESSO SEI Nº: 00317.000321/2026-98)

PROJETO BÁSICO PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR

INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO DO ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO: BARRA D'ALCÂNTARA - COMUNIDADES: AREIA, BAIXA GRANDE E TABOA, ZONA
RURAL

MAIO/2026



Marcos Antônio da Silva Chaves
Geólogo CREA 190091116-7

SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO

2.0 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MANANCIAL SUBTERRÂNEO

3.0 – OBJETIVOS

4.0 – METAS

5.0 – POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

6.0 - DEMANDA DE ÁGUA

7.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO

8.0 – GEOLOGIA REGIONAL

9.0 - ASPECTOS GEOLÓGICOS E HIDROGEOLÓGICOS LOCAIS

10.0– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR

11.0– DIMENSIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO

12.0 – LOCAÇÃO DO POÇO TUBULAR COM ESTUDO GEOLÓGICO/HIDROGEOLÓGICO

13.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR E DOS MATERIAIS EMPREGADOS

14.0 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO

15.0– GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

16.0- OBRIGAÇÕES LEGAIS

17.0 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.0 - PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

19.0 – ANEXOS

- Parte do Mapa Rodoviário do Estado do Piauí
- Localização no Município
- Perfil provável construtivo e litológico do poço tubular

20.0 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1.0 – APRESENTAÇÃO

As águas subterrâneas têm um valor estratégico em muitas regiões se considerarmos que a procura por água doce tem aumentado continuamente ao ritmo do crescimento populacional, a fim de atender as necessidades básicas do homem: abastecimento público, indústria e produção de alimento. E, por ser uma alternativa mais econômica e de melhor qualidade, se comparada às águas superficiais, que se encontra mais vulnerável às ações de contaminação pelo lançamento de efluentes domésticos e industriais nos centros urbanos e no meio rural. A tendência, portanto, é aumentar a sua demanda, principalmente na região semiárida do Nordeste brasileiro, onde a ocorrência de secas periódicas diminui drasticamente, o índice pluviométrico anual de 500 a 800 mm para 200 mm.

A utilização de água subterrânea, através de poços tubulares profundos, além de dotar as cidades e as comunidades rurais de uma infraestrutura hídrica, com água potável para o consumo humano, representa, ainda, na grande maioria dos casos, economia de recursos financeiros, se comparado com outras fontes de captação, já que propiciam soluções definitivas com resultados imediatos. Propiciando ainda, o desenvolvimento socioeconômico das populações urbanas e rurais, reduzindo as desigualdades sociais.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MANANCIAL SUBTERRÂNEO

A utilização da água subterrânea através da perfuração e construção de poços tubulares é, sem dúvida, produto das vantagens que ela apresenta sobre os recursos de superfície, tanto no conhecimento de suas condições de ocorrência quanto na tecnologia de captação.

Nas localidades de pequeno a médio porte, a vantagem de utilização do manancial subterrâneo se acentua em relação ao manancial de superfície, especialmente por apresentarem condições mais vantajosas, entre as quais destacamos:

- a)** Na maioria dos casos, a demanda de água pode ser facilmente atendida por poços tubulares;
- b)** Os investimentos na captação de água subterrânea são bem menores se comparados àqueles da captação de águas superficiais, já que dispensam a construção de barragens e, na maior parte, de estações de tratamento;
- c)** Os sistemas de captação através de poços tubulares têm prazos de execução expressivamente menores se comparados com os de captação superficial;
- d)** Menor custo de manutenção e operação, considerando que a água na maioria dos casos, já sai do poço sem necessidade de nenhum tratamento especial, apenas simples cloração;

- e) Os sistemas de abastecimento de água com poços são de operação simples, utilizando mão-de-obra, pouco especializada, viabilizando assim, o abastecimento de água em pequenas vilas e povoados;
- f) O impacto ambiental gerado pela construção do poço é menor do que a ETA;
- g) Os mananciais subterrâneos são naturalmente melhor protegidos dos agentes poluidores;
- h) Os investimentos podem ser realizados de maneira parcelada conforme o aumento da demanda de água;
- i) Com exceção das regiões com presença de rochas do embasamento cristalino (ígneas e metamórficas) a maioria das cidades do Piauí pode ser atendida, com o manancial subterrâneo.

3.0 - OBJETIVOS

➤ GERAL:

- a) Proporcionar melhores condições de saneamento básico para os habitantes das Comunidades São Martins E Tigre.

➤ ESPECÍFICO

- a) Oferecer água de qualidade para o atendimento das necessidades vitais dos habitantes dessas comunidades, casas, escolas, etc.;
- b) Reduzir índices de doenças de veiculação hídrica (febre tifóide, disenteria bacilar e disenteria amebiana, esquistossomose, cólera, ascaridíase, e ancilostomose);
- c) Reduzir a mortalidade infantil;
- d) Proporcionar maior consciência da população sobre os conceitos de higiene e limpeza.

4.0 - METAS

Perfuração e instalação de 01 poço tubular profundos em cada comunidade, equipado com bomba submersa solar e acessórios.

5.0 – POPULAÇÃO A SER ATENDIDA E DEMANDA D'ÁGUA ATUAL E DAQUI A 10 ANOS

Nas localidades supra citadas o número de habitantes existente atualmente foi calculado considerando a média de cinco pessoas por família.

O número de habitantes daqui a vinte anos foi calculado considerando a taxa de crescimento de 1,0% ao ano.

O consumo atual e daqui a dez anos foram calculados considerando o consumo per capita de 110 litros/habitante/dia.

Localização no Estado do Piauí



Fonte: CPRM 2004

6.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO

O município está localizado na microrregião de Valença do Piauí (figura a seguir), compreendendo uma área de 315,55 km², tendo como limites ao norte os municípios de Elesbão Veloso e Francinópolis, ao sul Tanque do Piauí, a leste Novo Oriente do Piauí, e a oeste Várzea Grande. A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 06°31'01" de latitude sul e 42°06'50" de longitude oeste e dista cerca de 253 km de Teresina. Com altitude da sede a cerca de 310 metros acima do nível do mar, apresentam temperaturas mínimas de 22° e máximas de 36°C, com clima quente tropical. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais entre 800 a 1.400 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos e período restante do ano de estação seca. Os meses de janeiro, fevereiro e março correspondem ao trimestre mais úmido.

Os solos da região, alteração de arenitos, argilitos, siltitos, folhelhos, basaltos e lateritos. Compreendem solos litólicos, álicos e distróficos, de textura média, pouco desenvolvidos, rasos a muito rasos, fase pedregosa, com floresta caducifólia e/ou floresta sub-caducifólia/cerrado. Associados ocorrem solos podzólicos vermelho-amarelos, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais de floresta sub-caducifólia/caatinga. Secundariamente, ocorrem areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente

quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub-caducifólia. Estas informações foram obtidas a partir do Diagnóstico Diagnóstico do Município de Barra D'alcântara Estado do Piauí, CPRM – 2004.

As formas de relevo, do município, compreendem superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros. Os dados acima foram extraídos do Diagnóstico do Município de Barra D'alcântara Estado do Piauí, CPRM – 2004 e no site do IBGE - <http://www.cidades.ibge.gov.br>.

7.0 - GEOLOGIA REGIONAL

As unidades geológicas cujas litologias afloram no âmbito do município pertencem às coberturas sedimentares, conforme abaixo relacionadas. Os sedimentos mais recentes estão representados pelos Depósitos Colúvio–eluviais compreendendo areia, argila, cascalho e laterito. A Formação Sardinha, contendo basalto, ocorre em pequenas faixas assumindo formas encurvadas ao sul do município. A Formação Corda apresenta ampla área de exposição e reúne arenito, argilito, folhelho e siltito. Na parte basal do pacote sedimentar encontra-se a denominada Formação Potí, a qual engloba arenito, folhelho siltito (figura a seguir).

O rio Parnaíba possui 1.400 quilômetros de extensão e a maioria dos afluentes localizados a jusante de Teresina são perenes e supridos por águas pluviais e subterrâneas. Depois do rio São Francisco, é o mais importante rio do Nordeste.

Góes e Feijó (1994) sintetizaram a estratigrafia da bacia em quatro grupos: **Serra Grande, Canindé, Balsas e Mearim**. A evolução paleogeográfica foi reconstituída a partir da subdivisão de cinco sequências deposicionais de segunda ordem. Cada sequência deposicional corresponde a um pacote de rochas com ampla distribuição, relacionadas a um ciclo tectônico limitado no topo e na base por discordâncias de caráter regional. Segundo Góes e Feijó (1994), o período de tempo no qual a maior parte da sedimentação ocorreu nomeia uma sequência. Assim, as cinco sequências deposicionais e suas unidades litoestratigráficas correspondentes são as seguintes:

Sequência Siluriana – Grupo Serra Grande: é constituído por arenitos, folhelhos, siltitos, conglomerados e raros diamictitos. É composto pelas formações: Ipú, Tianguá e Jaicós, que corresponde à primeira incursão marinha na bacia.

Sequência Devoniana – Grupo Canindé: é constituído por folhelhos, arenitos e siltitos, distribuídos nas formações: Itaim, Pimenteiras, Cabeças, Longá e Poti, que corresponde à segunda incursão marinha na bacia.

Sequência Carbonífera-Permiana – Grupo Balsas: é constituído por arenitos, siltitos, folhelhos, calcários, anidritas, silixitos e restos de madeira petrificada, distribuídas nas formações Piauí, Pedra de Fogo, Motuca e Sambaíba, que corresponde a deposição em mares com circulação restrita.

Sequência Jurássica – Grupo Mearim: é constituído por arenitos, siltitos e folhelhos das formações: Pastos Bons e Corda, depositados em ambiente desértico, flúvio-lacustre com retalhamento eólico. Atividade vulcânica foi atribuída à formação Mosquito.

Sequência Cretácea – arenitos, argilitos, folhelhos, carbonatos e anidritas correspondentes às formações: Itapecuru, Codó e Grajaú, depositados em ambiente epicontinental com eventuais incursões marinhas restritas à base da sequência. A atividade vulcânica é atribuída à formação Sardinha. As formações, Areado (siltito e folhelhos) e Urucuia são de pouca expressão e restritas ao sul da bacia.

Segundo Góes e Feijó (1994) ainda haveria uma sexta sequência, uma sequência terciária, que corresponde às formações: Nova Iorque, composta por folhelhos e siltitos com restos de plantas e peixes; e Pirabas, constituída por margas e calcário.

No noroeste do Ceará, o lineamento transbrasileiro recebe o nome de falha Sobral-Pedro II. Uma suposta reativação desta falha teria soerguido a parte setentrional da Bacia do Parnaíba, especialmente a borda oriental, onde se encontra e está sendo esculpido o Planalto da Ibiapaba. O soerguimento do Planalto da Ibiapaba estaria associado à tectônica do período Cretáceo e talvez ainda, no seu flanco norte, a flexura marginal que sofreu o continente a partir do Terciário.

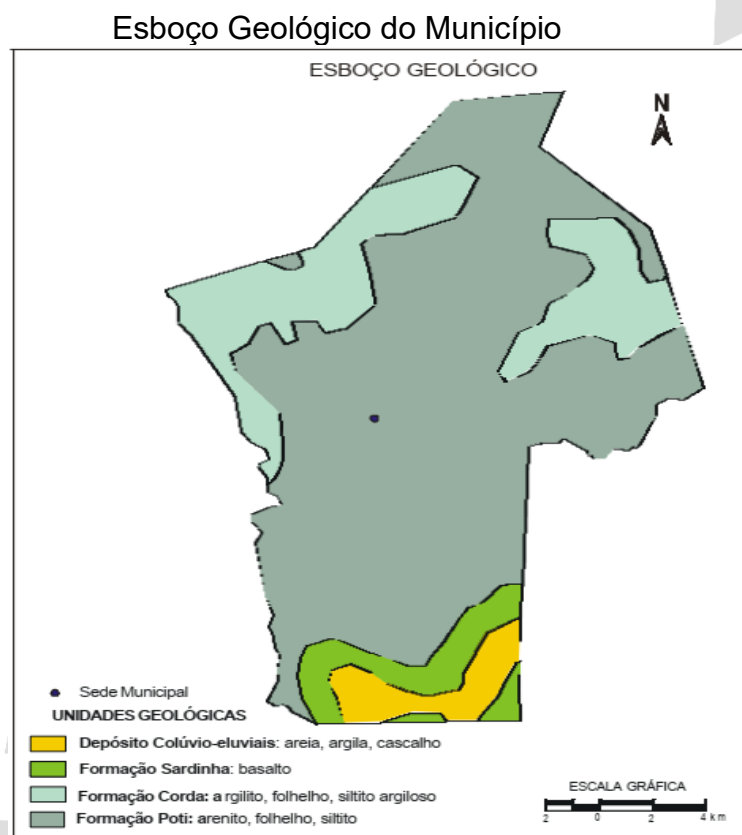
As seções geológicas permitem constatar dois sistemas genéticos de aquíferos de características distintas: o sistema fissural e o sistema intergranular. O “aquífero fissural” envolve todas as rochas do embasamento cristalino do Cambriano que compõe a faixa norte – nordeste e sudeste da bacia, e mais as vulcânicas basálticas do Terciário. O sistema intergranular, ou, os aquíferos porosos, reúnem os sedimentos consolidados e inconsolidados, onde a porosidade e a permeabilidade definem o caminho da percolação das águas subterrâneas.

As unidades geológicas, que formam os aquíferos sedimentares da bacia são as formações: Serra Grande, Pimenteiras, Cabeças, Longá, Poti, Piauí, Pedra de Fogo, Mutuca, Sambaíba, Pastos Bons, Cordas, Areado, Urucuia, Santana, Exu, Itapecurú, Grupo Barreiras e sedimentos recentes (aluviões, coluviões e dunas).

8.0 - ASPECTOS GEOLÓGICOS E HIDROGEOLÓGICOS LOCAIS

➤ GEOLOGIA LOCAL:

No município o domínio das unidades litológicas pertencem às coberturas sedimentares, conforme abaixo relacionadas. Os sedimentos mais recentes estão representados pelos Depósitos Colúvio-eluviais compreendendo areia, argila, cascalho e laterito. A Formação Sardinha, contendo basalto, ocorre em pequenas faixas assumindo formas encurvadas ao sul do município. A Formação Corda apresenta ampla área de exposição e reúne arenito, argilito, folhelho e siltito. Na parte basal do pacote sedimentar encontra-se a denominada Formação Potí, a qual engloba arenito, folhelho e siltito (figura a seguir)



Fonte: CPRM, 2004

➤ RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS:

No município de Barra d'Alcântara distinguem-se três domínios hidrogeológicos: rochas sedimentares, basaltos da Formação Sardinha e os depósitos colúvio-eluviais.

As unidades pertencentes à categoria de rochas sedimentares são da Bacia do Parnaíba, pertencentes às formações Poti e Corda.

A Formação Poti, pela sua constituição litológica com predominância de folhelhos e arenitos muito finos, rochas de baixíssima permeabilidade e porosidade, apresenta baixa importância hidrogeológica.

A Formação Corda pela predominância de arenitos finos a médios, sugere uma boa opção como aquífero. Todavia, sua pequena ocorrência no município, em duas áreas que juntas correspondem a cerca de 15% deste, diminui a sua importância. O segundo domínio é caracterizado pela área de ocorrência de basaltos da Formação Sardinha. É constituído por rochas impermeáveis, que se comportam como “aquíferos fissurais”. Como basicamente não existe uma porosidade primária nesse tipo de rocha, a ocorrência de água subterrânea é condicionada por uma porosidade secundária representada por fraturas e fendas, o que se traduz por reservatórios aleatórios, descontínuos e de pequena extensão, não representando, portanto, esse domínio, nenhuma Comunidades Varjotas, Chapadinha dos Sinhás, zona Rural

Município

ma importância do ponto de vista hidrogeológico.

O domínio correspondente aos depósitos colúvio-eluviais se refere a coberturas de sedimentos detríticos, com idade terciário-quadernária. As rochas deste domínio não se caracterizam como potenciais mananciais de captação d'água, pois suas unidades litológicas são delgadas e pouco favoráveis à acumulação de água subterrânea.

5 - DIAGNÓSTICO DOS POÇOS CADASTRADOS

O levantamento realizado no município registrou a presença de 57 pontos d'água, sendo todos poços tubulares. Foram coletadas amostras de água e analisados os sólidos totais dissolvidos de 52 poços, tendo como resultados valores variando de 35,1 a 408,2 mg/L e valor médio de 231,3 mg/L. Conforme a classificação das águas subterrâneas no município, em todos poços as águas foram classificadas como doce, ou seja, os sólidos totais dissolvidos nestas águas estão abaixo de 500 mg/L.

Natureza do poço	Abandonado	Em Operação	Não Instalado	Paralisado
Público	2	18	0	2
Particular	0	28	5	2
Total	2	46	5	4

9.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A PERFURAÇÃO DOS POÇOS TUBULARES

Os poços tubulares, relacionados serão construídos conforme especificações que seguem:

Localidades: Comunidades Areia, Baixa Grande e Taboa, zona Rural do Município

Profundidade: 95,00 m

▪ **Diâmetros de Perfuração:**

00,00 m a 20,00 m em 10" de 20,00 a 95,00 m em 6"

➤ **Revestimento:**

Intervalo de + 1,00 a 25,00 m – Tubos em PVC reforçado", barra de 2,00 m, DN 150 mm (6")

OBS: A profundidade dos poços tubulares poderá sofrer variações em torno de 25%, para mais ou para menos, a depender da sequência geológica que está sendo perfurada.

10.0 – DIMENSIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO

➤ **EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO**

Localidades: Comunidades Areia, Baixa Grande e Taboa, zona Rural do Município

O sistema de bombeamento será através de bomba submersa.

OBS: As potências das bombas submersas e as quantidades de tubos edutores e cabos submersos, podem sofrer alterações, em função do resultado dos testes de produção e recuperação dos poços tubulares com duração de 24 horas, que pode indicar valores diferentes para os parâmetros hidráulicos considerados em projeto.

11.0 - LOCAÇÕES DOS POÇOS TUBULARES COM ESTUDO GEOLÓGICO/HIDROGEOLÓGICO/GEOFÍSICO

A locação do poço tem como objetivo levantar as informações necessárias que justifiquem a sua realização, bem como, avaliar as possibilidades de sucesso do empreendimento, que é disponibilizar água em quantidade e em qualidade as comunidades que serão beneficiadas com suas construções.

Para que os resultados sejam alcançados, procedimentos técnicos devem ser adotados a fim de que os riscos de insucessos na locação de poços profundos diminuam, entre esses procedimentos técnicos destacamos:

- a) Na escolha dos locais para locação do poço tubular têm que se buscarem, na medida do possível, situações que assegurem a menor diferença entre a cota topográfica e a cota potenciométrica do aquífero a ser captado, devendo ser levado em consideração, ainda, à maior proximidade da rede elétrica.
- b) A locação do poço tubular deve permitir o acesso dos equipamentos a serem utilizados na sua construção, como: sondas, compressores e ferramental do porte das sondas percussoras tipo P-350, GP-300 ou roto-pneumática R-1H ou semelhante.
- c) Os trabalhos devem ser iniciados com levantamento de pesquisa bibliográfica, seguido de fotointerpretação, objetivando definir os POÇOS mais favoráveis para a locação;
- d) Abordagem sobre a geologia regional, com ênfase aos aspectos estratigráficos, litológicos, estruturais, relevo e vegetação;
- e) Caracterização da geologia local destacando: as litologias e sistemas de fraturamento das rochas, relação de contato das formações geológicas e o potencial hidrogeológico do aquífero a ser captado.

- f) Levantamento dos poços tubulares existentes na região, se possível, em tabela mostrando profundidade, nível estático, nível dinâmico, vazão, empresa construtora e data de construção.
- g) Avaliação do risco do empreendimento e apresentação do perfil litológico esperado na perfuração.
- h) Justificativa técnica conclusiva do Poço escolhido para a perfuração do poço tubular, informando: profundidade e espessura dos aquíferos porosos, considerando que o estudo é em área sedimentar;
- i) Definição da primeira e da segunda opção para perfuração e construção do poço tubular, apresentando coordenadas geográficas e cota topográfica do Poço;
- j) Apresentar descrição do Poço locado em relação a elementos reconhecidos como distância de uma casa ou outra referência que permita a identificação exata do local, sendo recomendado que o Poço escolhido seja fotografado e mostrado a um habitante da localidade;
- k) Informações adicionais como: nome, endereço e telefone das pessoas que acompanharam os trabalhos de locação e daquela escolhida para indicar o local exato onde deve ser perfurado e construído o poço tubular.
- l) Os trabalhos serão acompanhados por servidor da Prefeitura ou pessoa por ela indicada, a fim de que as especificações acima detalhadas venham a ser cumpridas.

12.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR E DOS MATERIAIS EMPREGADOS

➤ GENERALIDADES

Na exploração das águas subterrânea tem-se que dar atenção especial à proteção ambiental dos aquíferos durante a fase de locação, perfuração e operação dos poços tubulares, destacando-se: possíveis fontes potenciais de contaminação (depósito de rejeito sanitário e lixo, fossas sépticas, cemitério, estábulos, vazamentos de esgotos, lagoa de água servida, etc); a proteção do perímetro de proteção dos poços; o equilíbrio regional dos aquíferos no que concerne a recargas e descargas; os limites outorgados pelo poder público. O local onde se localiza o poço tubular profundo deve ser objeto de avaliação constante ou seja, tem que ter um programa de manutenção e operação, que controle não só a sua exploração, como as possíveis fontes de contaminações.

- a) O projeto objetiva definir e especificar os detalhes técnicos para os serviços de perfuração e construção de poços tubulares profundos destinados à captação de água subterrânea para abastecimento público.
- b) A contratada se obriga a executar os trabalhos de acordo com essas Especificações Técnicas e as normas da ABNT, Associação brasileira de Normas Técnicas NBR-12.212-Projeto de Poço para
- c) Captação de Água Subterrânea e NBR-12.244-Construção de Poço para Captação de Água Subterrânea e as exigências constantes destas especificações;
- d) A contratada se obriga a designar um Geólogo ou um Eng.º de Minas para acompanhar os trabalhos de construção do poço tubular na qualidade de responsável técnico pela obra.

- e) A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo à substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que não considere adequado ou não atender as especificações.
- f) A substituição de equipamento ou materiais por iniciativa da contratada, só poderá ser efetuada visando melhorar a qualidade técnica da obra e mediante autorização da Fiscalização.

➤ **PERFURAÇÃO**

- a) A contratada deverá dispor na obra de máquina perfuratriz do tipo Roto-Pneumática ou Percussiva, equipamentos, ferramentas e materiais em quantidade e capacidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos.
- b) Qualquer substituição de máquina, ferramenta e acessórios, indispensáveis durante a perfuração para execução do projeto construtivo do poço tubular, deverá ocorrer por conta e risco da contratada.
- c) A perfuração deverá ser executada integralmente para os diâmetros e profundidades estabelecidas no projeto do poço tubular.
- d) Qualquer alteração nos diâmetros estabelecidos e/ou nas correspondentes profundidades, somente poderá ser efetivada, mediante autorização da fiscalização.
- e) A amostragem do material perfurado deverá ser feita de 3,0 a 3,0 metros.
- f) As amostras coletadas deverão ser secas e dispostas em ordem crescentes de perfuração, em caixas numeradas com os respectivos intervalos de profundidade.
- g) Uma vez examinadas pela fiscalização, as amostras deverão ser acondicionadas em sacos plásticos e etiquetadas com as seguintes informações: intervalo de profundidade e identificação do poço tubular, e deverá ser entregue a Prefeitura caso a fiscalização solicite.
- h) Durante os trabalhos, a contratada deverá manter na obra, registro diário de perfuração, atualizado, contendo informações sobre: diâmetro de perfuração executado; metros perfurados e profundidade total do poço perfurado no fim da jornada de trabalho; material perfurado e avanço da perfuração; profundidade do nível d'água no início e no fim da jornada de trabalho, quando perfurado pelo método percussivo.
- i) Concluída a perfuração, dever-se-á proceder, na presença da fiscalização, a medida exata da profundidade do poço tubular.
- j) Com base na descrição litológica das amostras coletadas, nas informações registradas no diário de perfuração, deverá ser elaborado o perfil composto definindo a posição dos intervalos das zonas fraturadas.

➤ **COMPLETAÇÃO**

▪ **REVESTIMENTOS LISOS**

- a) O revestimento liso especificado para ser utilizado é o tubo em PVC aditivado categoria Reforçado DN 150-R.

- b) A colocação da coluna de revestimento, liso deverá obedecer a cuidados especiais, de modo a evitar deformações ou rupturas do material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a introdução do equipamento de bombeio;
- c) As juntas e conexões dos tubos de revestimentos lisos deverá ser perfeitamente estanques;
- d) Deverá ser usada pasta de silicone nas roscas para garantir a estanqueidade da coluna de revestimento e as luvas deverão ser enroscadas até o último fio;

➤ **DESENVOLVIMENTO**

- a) Instalada a coluna dos tubos lisos, dever-se-á proceder ao desenvolvimento do poço tubular, que deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos e/ou com aplicação do sistema “air lift”. O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço tubular, para subsidiar o teste de produção.
- b) O desenvolvimento será considerado concluído, quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 1,0 NTU e 10 mg de sólido para cada litro de água extraída durante a limpeza do poço tubular
- c) Nenhum bombeamento efetuado durante o desenvolvimento deverá ser considerado como teste de produção do poço tubular.
- d) Em caso de abandono da perfuração do poço tubular por problema técnico, o furo deverá ser desinfetado, lacrado e o fato comunicado ao órgão público municipal, estadual, ou regional, encarregado do controle das águas.

➤ **TESTE DE PRODUÇÃO E RECUPERAÇÃO DO POÇO TUBULAR**

- a) O teste de produção só poderá ser iniciado após o desenvolvimento do poço tubular e completa estabilização do nível estático.
- b) O teste de produção deverá ser executado com bomba submersa.
- c) A água bombeada deve ser lançada a uma distância conveniente, a fim de não mascarar o resultado do teste de produção.
- d) Na instalação do equipamento de bombeamento, para a realização do teste de produção do poço tubular, deve ser colocada uma tubulação auxiliar de 1/2”, se o cano de descarga for de 1.1/2”, ou, de 3/4”, se o cano de descarga for de 2”.
- e) As medições dos níveis de água devem ser feitas com medidor de nível elétrico ou sonoro, com plaquetas numeradas metro a metro no próprio cabo, com comprimento não inferior a 75% da profundidade do poço tubular, que permita as realizações de leituras com precisão de centímetros.
- f) Na determinação da vazão bombeada devem ser empregados dispositivos que assegurem facilidade e precisão da medição. Para vazões de até 40,0 m³/h, pode ser utilizado recipiente de volume aferido; nas vazões acima de 40,0 m³/h, recomenda-se que a mesma seja realizada através de sistemas contínuos de medida, tais como: vertedores, orifício calibrado, tubo Venturini, etc.
- g) Antes de iniciar o bombeamento, o operador deverá efetuar a medida do nível estático.

h) O teste de produção deverá ser entregue com escala de tempo de medição preenchida com as informações sobre os níveis da água, vazões e observações que julgarem necessárias, tais como: teor de areia, queda brusca de rebaixamento e vazões, odor e alteração de turbidez.

i) Logo após a conclusão do teste de produção, deve-se dar início ao teste de recuperação, que consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço tubular e, deve ser dado por concluído, quando o nível da água retornar a posição original ou próxima da mesma.

➤ **CIMENTAÇÃO E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA**

a) Todo poço tubular deverá ter cimentação para proteção sanitária até a profundidade mínima de 20 metros no espaço anelar entre o tubo de revestimento e da perfuração a partir da superfície do solo.

b) O material utilizado na cimentação, em situações normais, deve ser constituído de pasta de cimento e areia, no traço de 1:2.

c) Nenhum serviço poderá ser efetuado no poço tubular, antes do tempo necessário para a pega da calda de cimento.

d) A laje de proteção sanitária deverá envolver o tubo de revestimento, ter declividade do centro para a borda, espessura mínima de 0,15m e área não inferior a 1,0m². A coluna de tubos lisos deve ficar saliente no mínimo 0,50 m sobre a laje.

➤ **ENSAIO DE VERTICALIDADE, ALINHAMENTO E BOCA DO POÇO TUBULAR**

a) Um poço tubular está na vertical quando o seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço tubular e alinhado quando seu eixo é uma reta.

b) Na prática o teste de verticalidade e alinhamento do poço tubular, deve ser realizado, através da descida do pescador manga cônica, ou, um gabarito de material rígido, com o mesmo diâmetro e comprimento o dobro da bomba submersa, que irá extrair a vazão máxima do poço tubular. É recomendado ainda, que o equipamento a ser utilizado, desça livremente pelo poço tubular até 12 metros abaixo da profundidade prevista para o posicionamento da bomba submersa, em regime de produção máxima do poço tubular.

c) A boca do poço tubular deverá estar no mínimo 0,50m acima da laje de proteção, podendo ser aumentada a critério da fiscalização.

d) A profundidade da boca do poço tubular deverá ser descontada da profundidade do poço tubular e deverá ser vedada com cap no caso de revestimento de PVC e solda, no caso de revestimento de aço.

➤ **ABANDONO DO POÇO TUBULAR**

No caso em que a empresa contratada, venha a malogar, na perfuração do poço tubular, até a profundidade especificada em projeto, ou, caso que tenha que abandonar o furo, devido a perda de ferramenta ou, por outro motivo, o poço tubular abandonado deverá, às expensas da empresa contratada, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de

revestimento caso queira, sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de sua propriedade. Nenhum pagamento será feito pelo poço tubular perdido e pelo serviço de concretagem deste.

➤ **LIMPEZA, DESINFECÇÃO E COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA.**

- a) Recomenda-se que a limpeza e desinfecção seja realizada, após o teste de produção e recuperação do poço tubular.
- b) A área em volta do poço tubular deverá ser completamente limpa e restaurada, retirando-se todos os materiais estranhos, tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado.
- c) Para a desinfecção, deverá ser utilizada solução de cloro que permita se ter um residual de 5 ppm de cloro livre, com repouso mínimo de 2h.
- d) A coleta de amostra de água deve ser realizada 24 h após a desinfecção do poço tubular.
- e) Bombear a água durante aproximadamente 1 h.
- f) Fazer a desinfecção da saída da bomba com solução de hipoclorito de sódio a 10% deixando escorrer a água por aproximadamente 5 minutos.
- g) Proceder à coleta da amostra segurando o frasco próximo à base na posição vertical, efetuando em seguida o enchimento do mesmo.
- h) Deixar um espaço vazio para possibilitar a homogeneização da amostra.
- i) A coleta da amostra para análise físico-química deve ser realizada em frascos de polietileno, limpos e secos, com capacidade mínima de um litro, devidamente vedado e identificado, devendo-se enxágua-lo duas a três vezes com a água a ser coletada e completar o volume da amostra.

13.0 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO

O relatório deverá ser apresentado no modelo padronizado da contratante, preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa contratada. O relatório deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do contratante; localização do poço tubular; cota do terreno;
- b) Método de perfuração e equipamentos utilizados;
- c) Perfil litológico e profundidade final do poço tubular; perfil composto;
- d) Materiais utilizados; indicação dos diâmetros de perfuração;
- e) Posição do revestimento liso; posição dos filtros caso sejam necessários;
- f) Indicação dos trechos cimentados;
- g) Indicação do trecho do pré-filtro caso seja necessário;
- h) Planilhas do teste de produção e recuperação, com todas as medidas efetuadas;
- i) Data de início e do término da perfuração e construção do poço tubular;
- j) Análise físico-química da água;
- k) ART do responsável técnico da empresa.

14.0 – GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- a) O perfurador é o único responsável pela garantia da qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados, especialmente contra defeitos de:
- b) Qualidade dos tubos de revestimento liso e dos filtros caso sejam necessária a sua utilização;
- c) Colapso do poço tubular;
- d) Rompimento e vazamento nas luvas ou solda no encaixe dos tubos;
- e) Por passagem de material no encaixe do revestimento;
- f) Infiltrações de água nas cimentações.

Ocorrendo qualquer um dos casos acima previstos, a contratada deverá corrigi-lo sem diminuição da câmara de bombeamento do poço tubular e sem ônus de qualquer espécie para a contratante.

15.0 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

A contratada se encarregará de obter todas as licenças municipais, estaduais e federais para a execução do poço tubular, ficando também a seu encargo o registro no CREA do projeto de execução.

16.0 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente:

➤ RECEBIMENTO PROVISÓRIO

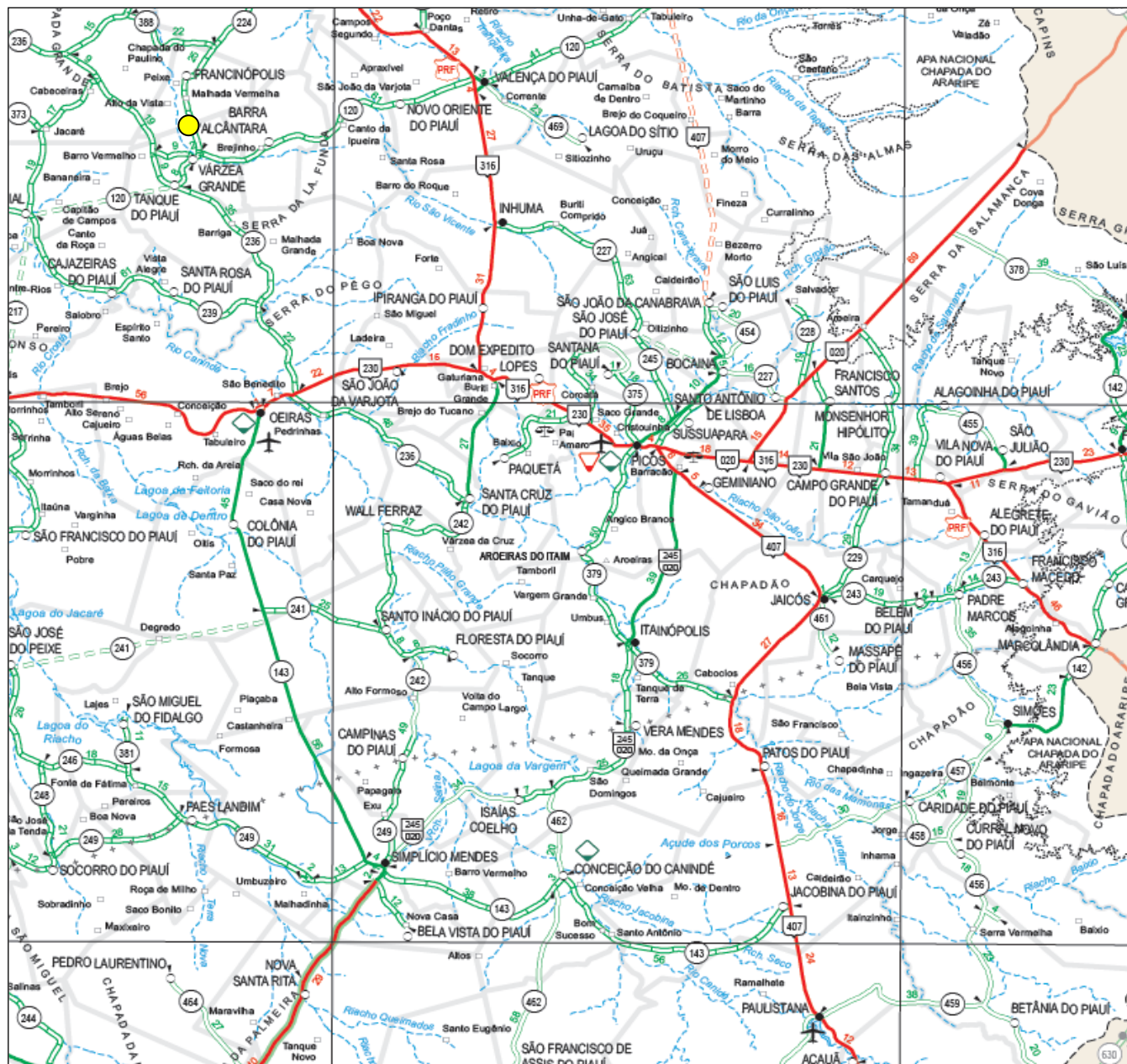
O recebimento provisório é realizado pela fiscalização após a conclusão de todas as fases construtivas de acordo com o projeto executivo do poço tubular, sendo motivos para o não recebimento:

- a) Isolamento inadequado do aquífero superficial;
- b) Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- c) Colapso do poço tubular, rompimento do revestimento, infiltração pelas luvas e soldas;
- d) Turbidez superior a 1,0 NTU ou produção de areia superior a 10 mg/l;
- e) Não atendimento das Obrigações Legais;
- f) Não atendimento ao que determina o item Fiscalização dessas Especificações Técnicas.

ANEXOS

PARTE DO MAPA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

● **BARRA DALCÂNTARA - PI**



Fonte: DNIT, 2013

Produto híbrido, sem escalas

Município: **Barra Dalcântara- PI**

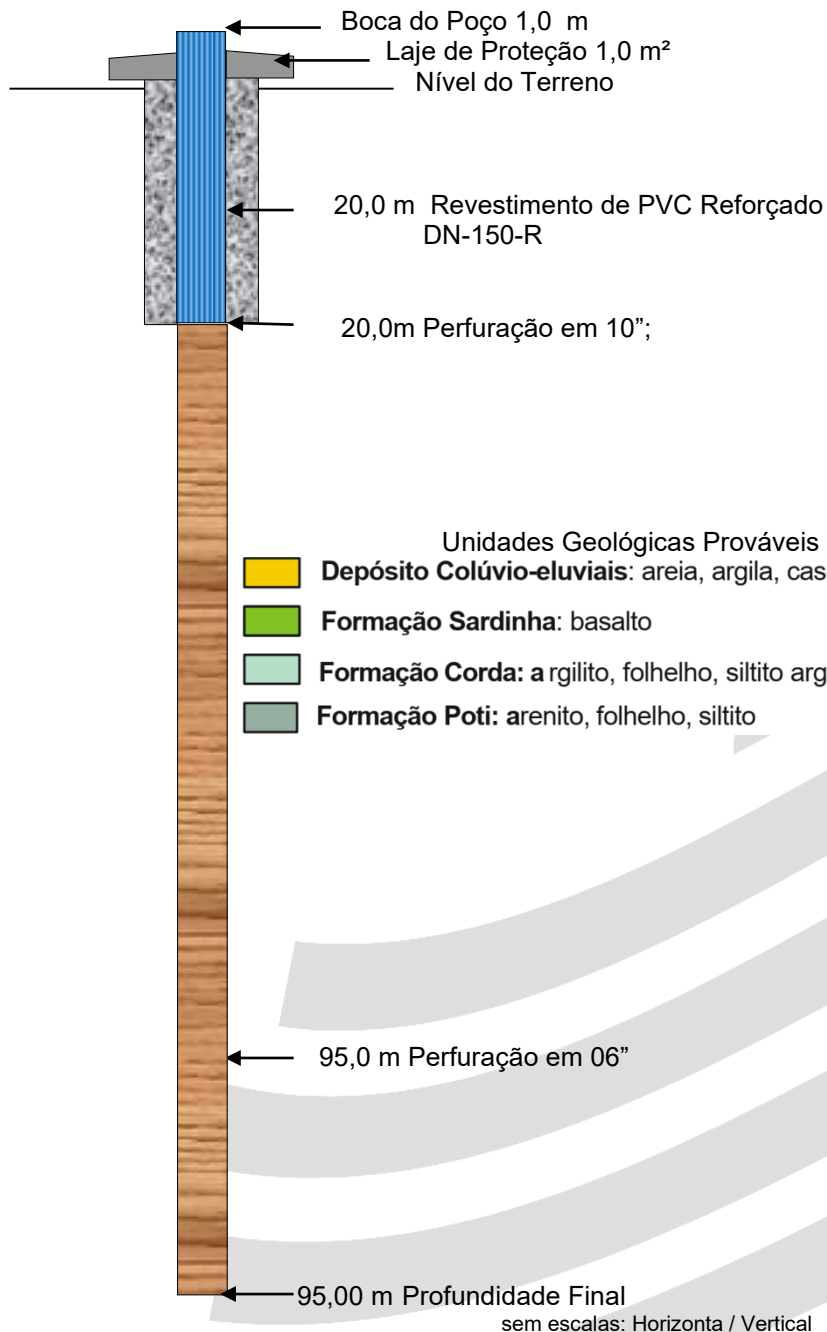
Comunidades Areia, Baixa Grande e Taboa, zona Rural Município

Profundidade: **95,00 m**

Diâmetros de Perfuração: 00,00 m a 20,00 m em 10" de 20,00 a 95,00 m em 6"

Revestimento: Intervalo de + 1,00 a 25,00 m – Tubos em PVC Reforçado DN 150-R

PROJETO CONSTRUTIVO PROVÁVEL



PERFIL LITOLÓGICO PROVÁVEL

- Unidades Geológicas Prováveis
- Depósito Colúvio-eluviais:** areia, argila, cascalho
 - Formação Sardinha:** basalto
 - Formação Corda:** argilito, folhelho, siltito argiloso
 - Formação Poti:** arenito, folhelho, siltito

Marcos Antônio de Oliveira Chaves
Geólogo CREA 140091116-7

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - LOCALIDADES

LOCALIDADE AREIA



Latitude: -6.60043
Longitude: -42.106604
Elevação: 313.67±5.92 m
Precisão: 7.444 m
Tempo: 12-03-2026 15:11

Nota: Perfuração de poço na Localidade Areia Barra D Alcântara

Powered by NoteCam



Latitude: -6.600474
Longitude: -42.106641
Elevação: 310.05±5.26 m
Precisão: 8.418 m
Tempo: 12-03-2026 15:11

Nota: Perfuração de poço na Localidade Areia Barra D Alcântara

Powered by NoteCam

LOCALIDADE BAIXA GRANDE



LOCALIDADE TABOA



Latitude: -6.538818
Longitude: -42.098536
Precisão: 135.6 m
Tempo: 12-03-2026 14:25
Nota: Perfuração de poço na Localidade Taboa

Powered by NoteCam



Latitude: -6.538352
Longitude: -42.098509
Elevação: 248.68±1.01 m
Precisão: 15.0 m
Tempo: 12-03-2026 14:25
Nota: Perfuração de poço na Localidade Taboa

Powered by NoteCam

20.0 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT: NBR-12.212-Projeto de Poço para Captação de Água subterrânea e NBR-12.244-Construção de Poço para Captação de Água Subterrânea.

CPRM, Projeto Cadastro de Fontes de Abastecimento por Águas Subterrâneas-2004.

CPRM, Mapa geológico do Piauí – 2005.

DNIT, Departamento Nacional de Infra - Estrutura e Transportes - 2013.

Feitosa, Fernando A C & Manoel Filho, João: Hidrogeologia, Conceitos e Aplicações, CPRM.

FUNASA, Manual de Construção de Poços Tubulares Profundos.

Inventário Hidrogeológico Básico do Nordeste: - Folha Teresina – NE- nº 08 – SUDENE, 1968

IBGE - <http://www.cidades.ibge.gov.br>

Pessoa, Mário Dias & Leal, Antonio de Sousa: Inventário Básico Hidrogeológico do Nordeste. SUDENE





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI						ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI						
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água					Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
					BDI:	26,25%
RESUMO GERAL						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	C. UNIT. COM BDI	TOTAL ÍTEM
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					125.408,52
2.0	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					631.051,27
TOTAL GERAL INCLUSO LEIS SOCIAIS E BDI (R\$)						756.459,79



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%

RESUMO - ORÇAMENTO DE OBRA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	C. UNIT. COM BDI	TOTAL ÍTEM
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					125.408,52
1.1	Placa de obra - (3,60 x 1,80) m	COMPOSIÇÃO 1	m²	6,00	676,17	4.057,02
1.2	Administração local	PLANILHA EM ANEXO	mês	6,00	5.878,20	35.269,20
1.3	Mobilização e desmobilização	PLANILHA EM ANEXO	un	2,00	43.041,15	86.082,30
2.0	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
2.1	Localidade Areia					208.149,69
2.1.1	Captação, Recalque e Tratamento	PLANILHA EM ANEXO	un	1,00	134.906,24	134.906,24
2.1.2	Adução	PLANILHA EM ANEXO	un	1,00	2.887,59	2.887,59
2.1.3	Reservação	PLANILHA EM ANEXO	un	1,00	70.355,86	70.355,86
2.2	Localidade Baixa Grande					206.385,31
2.2.1	Captação, Recalque e Tratamento	PLANILHA EM ANEXO	un	1,00	134.906,24	134.906,24
2.2.2	Adução	PLANILHA EM ANEXO	un	1,00	1.123,21	1.123,21
2.2.3	Reservação	PLANILHA EM ANEXO	un	1,00	70.355,86	70.355,86
2.3	Localidade Taboa					206.385,31
2.3.1	Captação, Recalque e Tratamento	PLANILHA EM ANEXO	un	1,00	134.906,24	134.906,24
2.3.2	Adução	PLANILHA EM ANEXO	un	1,00	1.123,21	1.123,21
2.3.3	Reservação	PLANILHA EM ANEXO	un	1,00	70.355,86	70.355,86
						-
2.4	LIGAÇÃO DE ENERGIA	PLANILHA EM ANEXO	un	2,00	5.065,48	10.130,96
TOTAL GERAL INCLUSO LEIS SOCIAIS E BDI (R\$)						756.459,79



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%

ORÇAMENTO DETALHADO - LOC. AREIA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	C. UNIT. SEM BDI	C. UNIT. COM BDI	TOTAL(R\$)
1.0	Captação, Recalque e Tratamento						134.906,24
1.1	Perfuração e instalação de equipamentos e bombeamento de poço tubular	PROJETO EM ANEXO	un	1,00	91.371,31	115.356,28	115.356,28
1.2	Aquisição e Instalação de dosador de cloro	COMPOSIÇÃO 2	un	1,00	1.159,92	1.464,40	1.464,40
1.3	Construção de casa de abrigo do quadro de comando, barrilete e dosador de cloro com 5,29 m²	PROJETO EM ANEXO	un	1,00	14.325,20	18.085,56	18.085,56
2.0	Adução						2.887,59
2.1	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m com retroescavadeira	SINAPI 90105	m³	1,44	8,87	11,20	16,13
2.1.2	Escavação mecanizada de material de 2ª categoria até 2,00 m de profundidade com retro escavadeira de pneus	SEINFRA C2796	m³	2,88	22,05	27,84	80,18
2.1.3	Escavação de vala a frio, em material de 3ª categoria, com perfuratriz manual e compressor, executada com profundidade até 1,50 m	ORSE 07084	m³	2,88	317,88	401,32	1.155,80
2.1.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	COMPOSIÇÃO 3	m³	3,74	30,17	38,09	142,46
2.1.5	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, dmt 0,5km	COMPOSIÇÃO 4	m³	3,74	27,59	34,83	130,26
2.1.6	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira	SINAPI 93367	m³	3,17	22,99	29,02	91,99
2.1.7	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	SINAPI 94319	m³	4,03	79,52	100,39	404,57
2.2	DIVERSOS						
2.2.1	Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diâmetro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	COMPOSIÇÃO 5	m	25,74	25,85	32,64	840,15
2.2.2	Transporte comercial de tubos e conexões com caminhão carroceria dmt de Teresina à Barra D'Alcântara - PI = 300 km	SINAPI 97919	t.km	11,58	0,76	0,96	11,12
2.2.3	Teste hidrostático em adutora (teste de estanqueidade)	COMPOSIÇÃO 6	m	25,74	0,46	0,58	14,93
3.0	Reservação						70.355,86
3.1	Reservatório de 10 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,0 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, não inclui o transporte	COMPOSIÇÃO 7	un	1,00	17.536,21	22.139,47	22.139,47
3.2	Reservatório de 20 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,0 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, não inclui o transporte	COMPOSIÇÃO 8	un	1,00	19.411,89	24.507,51	24.507,51
3.3	Cerca de arame farpado com 10 fios e c/ estacas de P.M., cada 2,50 m, com 10,00 x 10,00 m, incluso porta de tubo galvanizado e pintura	COMPOSIÇÃO 9	un	1,00	4.841,25	6.112,08	6.112,08



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%

ORÇAMENTO DETALHADO - LOC. AREIA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	C. UNIT. SEM BDI	C. UNIT. COM BDI	TOTAL(R\$)
3.3	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES						
3.3.1	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA JEI CLASSE 12, com diametro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	COMPOSIÇÃO 5	m	30,00	25,85	32,64	979,20
3.3.2	Registro de Gaveta bruto, latão, roscável Ø 50 mm de FG, fornec. e inst.	SINAPI 94498	un	3,00	164,12	207,20	621,60
3.4	DIVERSOS						
3.4.1	Transporte de base e reservatório por caminhão munck, de Teresina à Barra D'Alcântara - PI	COMPOSIÇÃO 10	km	1.200,00	10,56	13,33	15.996,00
TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R\$)							208.149,69



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%

ORÇAMENTO DETALHADO - LOC. BAIXA GRANDE

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	C. UNIT. SEM BDI	C. UNIT. COM BDI	TOTAL(R\$)
1.0	Captação, Recalque e Tratamento						134.906,24
1.1	Perfuração e instalação de equipamentos e bombeamento de poço tubular	PROJETO EM ANEXO	un	1,00	91.371,31	115.356,28	115.356,28
1.2	Aquisição e Instalação de dosador de cloro	COMPOSIÇÃO 2	un	1,00	1.159,92	1.464,40	1.464,40
1.3	Construção de casa de abrigo do quadro de comando, barrilete e dosador de cloro com 5,29 m²	PROJETO EM ANEXO	un	1,00	14.325,20	18.085,56	18.085,56
2.0	Adução						1.123,21
2.1	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m com retroescavadeira	SINAPI 90105	m³	0,56	8,87	11,20	6,27
2.1.2	Escavação mecanizada de material de 2ª categoria até 2,00 m de profundidade com retro escavadeira de pneus	SEINFRA C2796	m³	1,12	22,05	27,84	31,18
2.1.3	Escavação de vala a frio, em material de 3ª categoria, com perfuratriz manual e compressor, executada com profundidade até 1,50 m	ORSE 07084	m³	1,12	317,88	401,32	449,48
2.1.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	COMPOSIÇÃO 3	m³	1,46	30,17	38,09	55,61
2.1.5	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, dmt 0,5km	COMPOSIÇÃO 4	m³	1,46	27,59	34,83	50,85
2.1.6	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira	SINAPI 93367	m³	1,23	22,99	29,02	35,69
2.1.7	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	SINAPI 94319	m³	1,57	79,52	100,39	157,61
2.2	DIVERSOS						
2.2.1	Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diametro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	COMPOSIÇÃO 5	m	10,00	25,85	32,64	326,40
2.2.2	Transporte comercial de tubos e conexões com caminhão carroceria dmt de Teresina à Barra D'Alcântara - PI = 300 km	SINAPI 97919	t.km	4,50	0,76	0,96	4,32
2.2.3	Teste hidrostático em adutora (teste de estanqueidade)	COMPOSIÇÃO 6	m	10,00	0,46	0,58	5,80
3.0	Reservação						70.355,86
3.1	Reservatório de 10 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,0 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, não inclui o transporte	COMPOSIÇÃO 7	un	1,00	17.536,21	22.139,47	22.139,47
3.2	Reservatório de 20 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,0 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, não inclui o transporte	COMPOSIÇÃO 8	un	1,00	19.411,89	24.507,51	24.507,51
3.3	Cerca de arame farpado com 10 fios e c/ estacas de P.M., cada 2,50 m, com 10,00 x 10,00 m, incluso porta de tubo galvanizado e pintura	COMPOSIÇÃO 9	un	1,00	4.841,25	6.112,08	6.112,08



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI							ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI							
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água						Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
						BDI:	26,25%
ORÇAMENTO DETALHADO - LOC. BAIXA GRANDE							
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	C. UNIT. SEM BDI	C. UNIT. COM BDI	TOTAL(R\$)
3.3	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES						
3.3.1	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA JEI CLASSE 12, com diametro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	COMPOSIÇÃO 5	m	30,00	25,85	32,64	979,20
3.3.2	Registro de Gaveta bruto, latão, roscável Ø 50 mm de FG, fornec. e inst.	SINAPI 94498	un	3,00	164,12	207,20	621,60
3.4	DIVERSOS						
3.4.1	Transporte de base e reservatório por caminhão munck, de Teresina à Barra D'Alcântara - PI	COMPOSIÇÃO 10	km	1.200,00	10,56	13,33	15.996,00
TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R\$)							206.385,31



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%

ORÇAMENTO DETALHADO - LOC. TABOA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	C. UNIT. SEM BDI	C. UNIT. COM BDI	TOTAL(R\$)
1.0	Captação, Recalque e Tratamento						134.906,24
1.1	Perfuração e instalação de equipamentos e bombeamento de poço tubular	PROJETO EM ANEXO	un	1,00	91.371,31	115.356,28	115.356,28
1.2	Aquisição e Instalação de dosador de cloro	COMPOSIÇÃO 2	un	1,00	1.159,92	1.464,40	1.464,40
1.3	Construção de casa de abrigo do quadro de comando, barrilete e dosador de cloro com 5,29 m²	PROJETO EM ANEXO	un	1,00	14.325,20	18.085,56	18.085,56
2.0	Adução						1.123,21
2.1	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m com retroescavadeira	SINAPI 90105	m³	0,56	8,87	11,20	6,27
2.1.2	Escavação mecanizada de material de 2ª categoria até 2,00 m de profundidade com retro escavadeira de pneus	SEINFRA C2796	m³	1,12	22,05	27,84	31,18
2.1.3	Escavação de vala a frio, em material de 3ª categoria, com perfuratriz manual e compressor, executada com profundidade até 1,50 m	ORSE 07084	m³	1,12	317,88	401,32	449,48
2.1.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	COMPOSIÇÃO 3	m³	1,46	30,17	38,09	55,61
2.1.5	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, dmt 0,5km	COMPOSIÇÃO 4	m³	1,46	27,59	34,83	50,85
2.1.6	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira	SINAPI 93367	m³	1,23	22,99	29,02	35,69
2.1.7	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	SINAPI 94319	m³	1,57	79,52	100,39	157,61
2.2	DIVERSOS						
2.2.1	Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diametro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	COMPOSIÇÃO 5	m	10,00	25,85	32,64	326,40
2.2.2	Transporte comercial de tubos e conexões com caminhão carroceria dmt de Teresina à Barra D'Alcântara - PI = 300 km	SINAPI 97919	t.km	4,50	0,76	0,96	4,32
2.2.3	Teste hidrostático em adutora (teste de estanqueidade)	COMPOSIÇÃO 6	m	10,00	0,46	0,58	5,80
3.0	Reservação						70.355,86
3.1	Reservatório de 10 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,0 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, não inclui o transporte	COMPOSIÇÃO 7	un	1,00	17.536,21	22.139,47	22.139,47
3.2	Reservatório de 20 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,0 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, não inclui o transporte	COMPOSIÇÃO 8	un	1,00	19.411,89	24.507,51	24.507,51
3.3	Cerca de arame farpado com 10 fios e c/ estacas de P.M., cada 2,50 m, com 10,00 x 10,00 m, incluso porta de tubo galvanizado e pintura	COMPOSIÇÃO 9	un	1,00	4.841,25	6.112,08	6.112,08



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%

ORÇAMENTO DETALHADO - LOC. TABOA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	C. UNIT. SEM BDI	C. UNIT. COM BDI	TOTAL(R\$)
3.3	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES						
3.3.1	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA JEI CLASSE 12, com diametro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	COMPOSIÇÃO 5	m	30,00	25,85	32,64	979,20
3.3.2	Registro de Gaveta bruto, latão, roscável Ø 50 mm de FG, fornec. e inst.	SINAPI 94498	un	3,00	164,12	207,20	621,60
3.4	DIVERSOS						
3.4.1	Transporte de base e reservatório por caminhão munck, de Teresina à Barra D'Alcântara - PI	COMPOSIÇÃO 10	km	1.200,00	10,56	13,33	15.996,00
TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R\$)							206.385,31



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%

CASA DE ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO DA BOMBA E BARRILETE COM 5,29 m²

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA DO PREÇO	UNID.	QUANT.	C. UNIT. SEM BDI	C. UNIT. COM BDI	TOTAL (R\$)
1.0	Serviços Preliminares						641,45
1.1	Capina e limpeza manual de terreno	SINAPI 98524	m²	100,00	4,62	5,83	583,00
1.2	Locação da obra	COMPOSIÇÃO 11	m²	5,29	8,75	11,05	58,45
2.0	Movimento de terra						930,83
2.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	SINAPI 93358	m³	3,48	85,87	108,41	377,27
2.2	Preparo (apiloamento) de fundo de vala	SINAPI 101616	m²	10,48	6,33	7,99	83,74
2.3	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	SINAPI 94342	m³	4,06	91,66	115,72	469,82
3.0	Infra-Estrutura						3.545,75
3.1	Lastro de concreto não estrutural (concreto magro) e=5cm	SINAPI 95241	m²	1,44	45,17	57,03	82,12
3.2	Embasamento (fundação) em pedra argamassada, com argamassa de cimento : areia 1:4	COMPOSIÇÃO 12	m³	2,06	723,43	913,33	1.881,46
3.3	Blocos de concreto ciclópico p/ pilares (60x60x60)cm - fck = 15 MPa com 30% de pedra de mão	SINAPI 102487	m³	0,88	764,80	965,56	849,69
3.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm) com preparo manual (Baldrame) (H=20cm)	SINAPI 103335	m³	3,96	146,51	184,97	732,48
4.0	Concreto armado						3.264,93
4.1	Concreto fck=20 MPa p/cintas inferiores (9x13)cm	SINAPI 94964	m³	0,10	641,65	810,08	81,01
4.2	Concreto fck=20 MPa p/cintas superiores (9x13)cm	SINAPI 94964	m³	0,10	641,65	810,08	81,01
4.3	Concreto fck=25 MPa p/ Pilar	SINAPI 94965	m³	0,22	670,93	847,05	186,35
4.4	Lançamento de concreto fck=20 MPa p/cintas inferiores	SINAPI 103670	m³	0,10	295,90	373,57	37,36
4.5	Lançamento de concreto fck=20 MPa p/cintas superiores	SINAPI 103670	m³	0,10	295,90	373,57	37,36
4.6	Lançamento de concreto fck=25 MPa p/ Pilar	SINAPI 103670	m³	0,22	295,90	373,57	82,19
4.7	Armação de estrutura de concreto armado aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	SINAPI 92759	kg	31,00	14,04	17,73	549,63
4.8	Armação de estrutura de concreto armado aço CA-50 de 10,0 mm - montagem	SINAPI 92762	kg	39,00	11,06	13,96	544,44
4.9	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações	SINAPI 92443	m²	6,94	49,68	62,72	435,28
4.10	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontalete de madeira, em madeira serrada, 4 utilizações	SINAPI 92448	m²	6,44	151,32	191,04	1.230,30



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI							Fonte de Custos: ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI							
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água							Leis Sociais: 113,33% (SEM DES.)
							BDI: 26,25%
CASA DE ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO DA BOMBA E BARRILETE COM 5,29 m²							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA DO PREÇO	UNID.	QUANT.	C. UNIT. SEM BDI	C. UNIT. COM BDI	TOTAL (R\$)
5.0	Estrutura e vedações						3.837,00
5.1	Alvenaria de elevação tijolo cerâmico e=9,0 cm (paredes)	SINAPI 103333	m²	24,38	120,47	152,09	3.707,95
5.2	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	SINAPI 101161	m²	0,50	204,43	258,09	129,05
6.0	Cobertura						1.291,84
6.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de madeira até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical	SINAPI 92539	m²	9,24	64,72	81,71	755,00
6.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	SINAPI 94204	m²	9,24	46,02	58,10	536,84
7.0	Pisos						794,75
7.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers	SINAPI 96620	m³	0,20	903,67	1.140,88	228,18
7.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 5 cm.	SINAPI 94990	m³	0,28	969,87	1.224,46	342,85
7.3	Piso cimentado e = 2 cm, traço 1:3 - cimento e areia (piso da casa de comando)	SINAPI 98679	m²	4,00	44,30	55,93	223,72
8.0	Revestimentos						2.642,79
8.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	SINAPI 87878	m²	48,76	5,19	6,55	319,38
8.2	Massa única de parede esp. 20mm traço 1:2:8	SINAPI 87529	m²	48,76	37,74	47,65	2.323,41
9.0	Esquadrias						880,86
9.1	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições 0,80 x 2,10 m	SINAPI 100701	m²	1,68	415,30	524,32	880,86
10.0	Pinturas						225,89
10.1	Ciação interna ou externa sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos	SINAPI 102498	m²	48,76	1,62	2,05	99,96
10.2	Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas	SINAPI 100754	m²	3,36	29,69	37,48	125,93
11.0	Diversos						29,47
11.1	Limpeza final da obra	COMPOSIÇÃO 13	m²	5,29	4,41	5,57	29,47
TOTAL GERAL C/BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA							18.085,56

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025	
Município: Barra D'Alcântara - PI										ORSE, MAIO / 2025	
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI											
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água									Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)	
									BDI:	26,25%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SAA - LOC. AREIA											
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
1.0	Captação, Recalque e Tratamento										
1.1	Perfuração e instalação de equipamentos e bombeamento de poço tubular	un	1,00				-	-		1,00	1,00
1.2	Aquisição e Instalação de dosador de cloro	un	1,00				-	-		1,00	1,00
1.3	Construção de casa de abrigo do quadro de comando, barrilete e dosador de cloro com 5,29 m²	un	1,00				-	-		1,00	1,00
2.0	Adução										
2.1	MOVIMENTO DE TERRA										
2.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m com retroescavadeira	m³	0,20	25,74	0,40	0,70	10,30	7,21		1,44	1,44
2.1.2	Escavação mecanizada de material de 2ª categoria até 2,00 m de profundidade com retro escavadeira de pneus	m³	0,40	25,74	0,40	0,70	10,30	7,21		2,88	2,88
2.1.3	Escavação de vala a frio, em material de 3ª categoria, com perfuratriz manual e compressor, executada com profundidade até 1,50 m	m³	0,40	25,74	0,40	0,70	10,30	7,21		2,88	2,88
2.1.4	Carga manual de entulho em caminhao basculante 6 m³	m³	1,00	3,74	1,00	1,00	3,74	3,74		3,74	3,74
2.1.5	Transporte de entulho com caminhao basculante 6 m³, rodovia pavimentada, dmt 0,5km	m³	1,00	3,74	1,00	1,00	3,74	3,74		3,74	3,74
2.1.6	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira	m³	1,00	3,17	1,00	1,00	3,17	3,17		3,17	3,17
2.1.7	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m³	1,00	4,03	1,00	1,00	4,03	4,03		4,03	4,03
2.2	DIVERSOS										
2.2.1	Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diametro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	m	1,00	25,74			-	-		25,74	25,74

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025	
Município: Barra D'Alcântara - PI										ORSE, MAIO / 2025	
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI											
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água									Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)	
									BDI:	26,25%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SAA - LOC. AREIA											
2.2.2	Transporte comercial de tubos e conexões com caminhão carroceria dmt de Teresina à Barra D'Alcântara - PI = 300 km	t.km	25,74	1,50	300,00	0,001	450,00	0,45		11,58	11,58
2.2.3	Teste hidrostático em adutora (teste de estanqueidade)	m	1,00	25,74			-	-		25,74	25,74
3.0	Reservação										
3.1	Reservatório de 10 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,0 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, não inclui o transporte	un	1,00	1,00			-	-		1,00	1,00
3.2	Reservatório de 20 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,0 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, não inclui o transporte	un	1,00	1,00			-	-		1,00	1,00
3.3	Cerca de arame farpado com 10 fios e c/ estacas de P.M., cada 2,50 m, com 10,00 x 10,00 m, incluso porta de tubo galvanizado e pintura	un	1,00	1,00			-	-		1,00	1,00
3.3	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES										
3.3.1	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA JEI CLASSE 12, com diametro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	m	1,00	30,00			-	-		30,00	30,00
3.3.2	Registro de Gaveta bruto, latão, roscável Ø 50 mm de FG, fornec. e inst.	un	3,00				-	-		3,00	3,00
3.4	DIVERSOS										
3.4.1	Transporte de base e reservatório por caminhão munck, de Teresina à Barra D'Alcântara - PI	km	1.200,00				-	-		1.200,00	1.200,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025	
Município: Barra D'Alcântara - PI										ORSE, MAIO / 2025	
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI									Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)	
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água										BDI: 26,25%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SAA - LOC. BAIXA GRANDE											
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
1.0	Captação, Recalque e Tratamento										
1.1	Perfuração e instalação de equipamentos e bombeamento de poço tubular	un	1,00				-	-		1,00	1,00
1.2	Aquisição e Instalação de dosador de cloro	un	1,00				-	-		1,00	1,00
1.3	Construção de casa de abrigo do quadro de comando, barrilete e dosador de cloro com 5,29 m²	un	1,00				-	-		1,00	1,00
2.0	Adução										
2.1	MOVIMENTO DE TERRA										
2.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m com retroescavadeira	m³	0,20	10,00	0,40	0,70	4,00	2,80		0,56	0,56
2.1.2	Escavação mecanizada de material de 2ª categoria até 2,00 m de profundidade com retro escavadeira de pneus	m³	0,40	10,00	0,40	0,70	4,00	2,80		1,12	1,12
2.1.3	Escavação de vala a frio, em material de 3ª categoria, com perfuratriz manual e compressor, executada com profundidade até 1,50 m	m³	0,40	10,00	0,40	0,70	4,00	2,80		1,12	1,12
2.1.4	Carga manual de entulho em caminhao basculante 6 m³	m³	1,00	1,46	1,00	1,00	1,46	1,46		1,46	1,46
2.1.5	Transporte de entulho com caminhao basculante 6 m³, rodovia pavimentada, dmt 0,5km	m³	1,00	1,46	1,00	1,00	1,46	1,46		1,46	1,46
2.1.6	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira	m³	1,00	1,23	1,00	1,00	1,23	1,23		1,23	1,23
2.1.7	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m³	1,00	1,57	1,00	1,00	1,57	1,57		1,57	1,57
2.2	DIVERSOS										
2.2.1	Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diametro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	m	1,00	10,00			-	-		10,00	10,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025	
Município: Barra D'Alcântara - PI										ORSE, MAIO / 2025	
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI											
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água									Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)	
									BDI:	26,25%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SAA - LOC. BAIXA GRANDE											
2.2.2	Transporte comercial de tubos e conexões com caminhão carroceria dmt de Teresina à Barra D'Alcântara - PI = 300 km	t.km	10,00	1,50	300,00	0,001	450,00	0,45		4,50	4,50
2.2.3	Teste hidrostático em adutora (teste de estanqueidade)	m	1,00	10,00			-	-		10,00	10,00
3.0	Reservação										
3.1	Reservatório de 10 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,0 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, não inclui o transporte	un	1,00	1,00			-	-		1,00	1,00
3.2	Reservatório de 20 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,0 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, não inclui o transporte	un	1,00	1,00			-	-		1,00	1,00
3.3	Cerca de arame farpado com 10 fios e c/ estacas de P.M., cada 2,50 m, com 10,00 x 10,00 m, incluso porta de tubo galvanizado e pintura	un	1,00	1,00			-	-		1,00	1,00
3.3	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES										
3.3.1	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA JEI CLASSE 12, com diametro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	m	1,00	30,00			-	-		30,00	30,00
3.3.2	Registro de Gaveta bruto, latão, roscável Ø 50 mm de FG, fornec. e inst.	un	3,00				-	-		3,00	3,00
3.4	DIVERSOS										
3.4.1	Transporte de base e reservatório por caminhão munck, de Teresina à Barra D'Alcântara - PI	km	1.200,00				-	-		1.200,00	1.200,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025	
Município: Barra D'Alcântara - PI										ORSE, MAIO / 2025	
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI									Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)	
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água										BDI: 26,25%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SAA - LOC. TABOA											
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
1.0	Captação, Recalque e Tratamento										
1.1	Perfuração e instalação de equipamentos e bombeamento de poço tubular	un	1,00				-	-		1,00	1,00
1.2	Aquisição e Instalação de dosador de cloro	un	1,00				-	-		1,00	1,00
1.3	Construção de casa de abrigo do quadro de comando, barrilete e dosador de cloro com 5,29 m²	un	1,00				-	-		1,00	1,00
2.0	Adução										
2.1	MOVIMENTO DE TERRA										
2.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m com retroescavadeira	m³	0,20	10,00	0,40	0,70	4,00	2,80		0,56	0,56
2.1.2	Escavação mecanizada de material de 2ª categoria até 2,00 m de profundidade com retro escavadeira de pneus	m³	0,40	10,00	0,40	0,70	4,00	2,80		1,12	1,12
2.1.3	Escavação de vala a frio, em material de 3ª categoria, com perfuratriz manual e compressor, executada com profundidade até 1,50 m	m³	0,40	10,00	0,40	0,70	4,00	2,80		1,12	1,12
2.1.4	Carga manual de entulho em caminhao basculante 6 m³	m³	1,00	1,46	1,00	1,00	1,46	1,46		1,46	1,46
2.1.5	Transporte de entulho com caminhao basculante 6 m³, rodovia pavimentada, dmt 0,5km	m³	1,00	1,46	1,00	1,00	1,46	1,46		1,46	1,46
2.1.6	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira	m³	1,00	1,23	1,00	1,00	1,23	1,23		1,23	1,23
2.1.7	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m³	1,00	1,57	1,00	1,00	1,57	1,57		1,57	1,57
2.2	DIVERSOS										
2.2.1	Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diametro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	m	1,00	10,00			-	-		10,00	10,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025	
Município: Barra D'Alcântara - PI										ORSE, MAIO / 2025	
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI											
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água									Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)	
									BDI:	26,25%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SAA - LOC. TABOA											
2.2.2	Transporte comercial de tubos e conexões com caminhão carroceria dmt de Teresina à Barra D'Alcântara - PI = 300 km	t.km	10,00	1,50	300,00	0,001	450,00	0,45		4,50	4,50
2.2.3	Teste hidrostático em adutora (teste de estanqueidade)	m	1,00	10,00			-	-		10,00	10,00
3.0	Reservação										
3.1	Reservatório de 10 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,0 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, não inclui o transporte	un	1,00	1,00			-	-		1,00	1,00
3.2	Reservatório de 20 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,0 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, não inclui o transporte	un	1,00	1,00			-	-		1,00	1,00
3.3	Cerca de arame farpado com 10 fios e c/ estacas de P.M., cada 2,50 m, com 10,00 x 10,00 m, incluso porta de tubo galvanizado e pintura	un	1,00	1,00			-	-		1,00	1,00
3.3	FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES										
3.3.1	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA JEI CLASSE 12, com diametro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	m	1,00	30,00			-	-		30,00	30,00
3.3.2	Registro de Gaveta bruto, latão, roscável Ø 50 mm de FG, fornec. e inst.	un	3,00				-	-		3,00	3,00
3.4	DIVERSOS										
3.4.1	Transporte de base e reservatório por caminhão munck, de Teresina à Barra D'Alcântara - PI	km	1.200,00				-	-		1.200,00	1.200,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025	
Município: Barra D'Alcântara - PI										ORSE, MAIO / 2025	
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI											
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água									Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)	
									BDI:	26,25%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CASA DE COMANDO DE 5,29 M²											
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
1.0	Serviços Preliminares										
1.1	Capina e limpeza manual de terreno	m²	1,00	10,00	10,00		100,00	-		100,00	100,00
1.2	Locação da obra	m²	1,00	2,30	2,30		5,29	-		5,29	5,29
2.0	Movimento de terra										
2.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m³	2,00	2,30	0,40	0,60	0,92	0,55	0,29	0,81	
		m³	2,00	2,00	0,40	0,60	0,80	0,48	0,29	0,67	
		m³	4,00	2,80	0,50	0,20	1,40	0,28		1,12	
		m³	4,00	0,60	0,60	0,60	0,36	0,22		0,88	3,48
2.2	Preparo (apiloamento) de fundo de vala	m²	2,00	2,30	0,40		0,92	-		1,84	
2.2	Preparo (apiloamento) de fundo de vala	m²	2,00	2,00	0,40		0,80	-		1,60	
2.2	Preparo (apiloamento) de fundo de vala	m²	4,00	2,80	0,50		1,40	-		5,60	
2.2	Preparo (apiloamento) de fundo de vala	m²	4,00	0,60	0,60		0,36	-		1,44	10,48
2.3	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	m³	2,00	2,30	0,40	0,60	0,92	0,55		1,10	
2.3	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	m³	2,00	2,00	0,40	0,60	0,80	0,48		0,96	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025	
Município: Barra D'Alcântara - PI										ORSE, MAIO / 2025	
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI											
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água									Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)	
									BDI:		26,25%
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CASA DE COMANDO DE 5,29 M²											
2.3	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	m³	4,00	2,80	0,50	0,20	1,40	0,28		1,12	
2.3	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	m³	4,00	0,60	0,60	0,60	0,36	0,22		0,88	4,06
3.0	Infra-Estrutura										
3.1	Lastro de concreto não estrutural (concreto magro) e=5cm	m²	4,00	0,60	0,60		0,36	-		1,44	1,44
3.2	Embasamento (fundação) em pedra argamassada, com argamassa de cimento : areia 1:4	m³	2,00	2,30	0,40	0,60	0,92	0,55		1,10	
		m³	2,00	2,00	0,40	0,60	0,80	0,48		0,96	2,06
3.3	Blocos de concreto ciclópico p/ pilares (60x60x60)cm - fck = 15 MPa com 30% de pedra de mão	m³	4,00	0,60	0,60	0,60	0,36	0,22		0,88	0,88
3.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm) com preparo manual (Baldrame) (H=20cm)	m²	2,00	2,30		0,20	0,46	-		0,92	
		m²	2,00	2,00		0,20	0,40	-		0,80	
		m²	4,00	2,80		0,20	0,56	-		2,24	3,96
4.0	Super-Estrutura										
4.1	Concreto fck=20 MPa p/cintas inferiores (9x13)cm	m³	2,00	0,09	0,13	2,30	0,01	0,03		0,06	
		m³	2,00	0,09	0,13	2,00	0,01	0,02		0,04	0,10
4.2	Concreto fck=20 MPa p/cintas superiores (9x13)cm	m³	2,00	0,09	0,13	2,30	0,01	0,03		0,06	
		m³	2,00	0,09	0,13	2,00	0,01	0,02		0,04	0,10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025	
Município: Barra D'Alcântara - PI										ORSE, MAIO / 2025	
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI											
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água									Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)	
									BDI:	26,25%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CASA DE COMANDO DE 5,29 M²											
4.3	Concreto fck=25 MPa p/ Pilar	m³	2,00	0,13	0,15	2,60	0,02	0,05		0,10	
		m³	2,00	0,13	0,15	3,06	0,02	0,06		0,12	0,22
4.4	Lançamento de concreto fck=20 MPa p/cintas inferiores	m³	1,00	0,10	1,00	1,00	0,10	0,10		0,10	0,10
4.5	Lançamento de concreto fck=20 MPa p/cintas superiores	m³	1,00	0,10	1,00	1,00	0,10	0,10		0,10	0,10
4.6	Lançamento de concreto fck=25 MPa p/ Pilar	m³	1,00	0,22	1,00	1,00	0,22	0,22		0,22	0,22
4.7	Armação de estrutura de concreto armado aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	kg	31,00				-	-		31,00	31,00
4.8	Armação de estrutura de concreto armado aço CA-50 de 10,0 mm - montagem	kg	39,00				-	-		39,00	39,00
4.9	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações	m²	1,00	6,94	1,00		6,94	-		6,94	6,94
4.10	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontalete de madeira, em madeira serrada, 4 utilizações	m²	1,00	6,44	1,00		6,44	-		6,44	6,44
5.0	Estrutura e vedações										
5.1	Alvenaria de elevação tijolo cerâmico e=9,0 cm (paredes)	m²	1,00	2,30		2,60	5,98	-		5,98	
		m²	1,00	2,30		3,06	7,04	-		7,04	
		m²	2,00	2,00		2,84	5,68	-		11,36	24,38
5.2	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	1,00	1,00		0,50	0,50	-		0,50	0,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025	
Município: Barra D'Alcântara - PI										ORSE, MAIO / 2025	
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI											
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água									Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)	
									BDI:	26,25%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CASA DE COMANDO DE 5,29 M²											
6.0	Cobertura										
6.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de madeira até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical	m²	1,00	2,80	3,30		9,24	-		9,24	9,24
6.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	m²	1,00	2,80	3,30		9,24	-		9,24	9,24
7.0	Pisos										
7.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers	m³	1,00	2,00	2,00	0,05	4,00	0,20		0,20	0,20
7.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 5 cm.	m³	4,00	0,50	2,80	0,05	1,40	0,07		0,28	0,28
7.3	Piso cimentado e = 2 cm, traço 1:3 - cimento e areia (piso da casa de comando)	m²	1,00	2,00	2,00		4,00	-		4,00	4,00
8.0	Revestimentos										
8.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	m²	2,00	24,38	1,00		24,38	-		48,76	48,76
8.2	Massa única de parede esp. 20mm traço 1:2:8	m²	2,00	24,38	1,00		24,38	-		48,76	48,76



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025	
Município: Barra D'Alcântara - PI										ORSE, MAIO / 2025	
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI											
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água									Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)	
									BDI:	26,25%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CASA DE COMANDO DE 5,29 M²											
9.0	Esquadrias										
9.1	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições 0,80 x 2,10 m	m²	1,00	0,80		2,10	1,68	-		1,68	1,68
10.0	Pinturas										
10.1	Caiação interna ou externa sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos	m²	2,00	24,38		1,00	24,38	-		48,76	48,76
10.2	Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas	m²	2,00	1,68		1,00	1,68	-		3,36	3,36
11.0	Diversos										
11.1	Limpeza final da obra	m²	1,00	5,29		1,00	5,29	-		5,29	5,29



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI	Fonte de Custos:	ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. TOTAL SEM BDI
01	PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO					
01.01	Encarregado geral com encargos complementares	SINAPI 90776	h	80,0000	35,39	2.831,20
01.02	Almoxarife com encargos complementares	SINAPI 90766	h	80,0000	22,81	1.824,80
SUBTOTAL COM LEIS SOCIAIS PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO						4.656,00
B.D.I. = 26,25%						1.222,20
TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R\$) PARA 1 MÊS						5.878,20



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Placa de obra - (3,60 x 1,80) m (COMPOSIÇÃO 1) - ORSE 51 ADAPTADO					UNIDADE:
					m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Carpinteiro de formas com encargos complementares	1,290	h	SINAPI 88262	26,97	34,79
Servente com encargos complementares	2,400	h	SINAPI 88316	21,71	52,10
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					86,89
Material	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regioao	1,00	m	SINAPI 4417	5,44	5,44
Pontaleta de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da regioao	4,00	m	SINAPI 4491	10,05	40,20
Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	1,00	m²	SINAPI 4813	400,00	400,00
Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	0,15	kg	SINAPI 5075	20,34	3,05
Custo unitário total dos materiais [2]					448,69
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					535,58
B.D.I. = 26,25% [4]					140,59
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					676,17

Aquisição e Instalação de dosador de cloro (COMPOSIÇÃO 2)					UNIDADE:
					un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	4,000	h	SINAPI 88267	26,67	106,68
Auxiliar de Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	4,000	h	SINAPI 88248	21,82	87,28
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					193,96
Material	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Colar de tomada em FoFo p/ PVC DN 40 x 32mm	2,00	un	MERCADO LOCAL	20,00	40,00
Adaptador soldavel curto com bolsa e rosca para registro 32x1"	4,00	un	SINAPI 108	1,79	7,16
Luva PVC roscável 1"	2,00	un	SINAPI 1892	1,59	3,18
Curva PVC 90° PVC soldável 32mm	4,00	un	SINAPI 1957	6,45	25,80
Registro esfera VS PVC soldavel 32mm	3,00	un	SINAPI 6032	29,69	89,07
Te 90° PVC soldavel 32mm	1,00	un	SINAPI 7140	3,77	3,77
Joelho 90° PVC soldavel 32mm	1,00	un	SINAPI 3536	2,42	2,42
Tubo PVC soldavel 32mm	2,00	m	SINAPI 9869	8,95	17,90
Laje de concreto engastada 10cm na parede (0,10x0,30x0,60)m	0,020	m³	COMPOSIÇÃO	3.451,47	69,03
Hipoclorador - clorador de pastilha para cloro orgânico - capacidade e autonomia mínima para tratar 2.500m³ de água por carga de cloro	1,00	un	ORSE 8979	707,63	707,63
Custo unitário total dos materiais [2]					965,96
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					1.159,92
B.D.I. = 26,25% [4]					304,48
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					1.464,40



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Concreto armado fck = 20 Mpa					UNIDADE:
					m³
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
					-
Custo horário total da mão-de-obra c/lis [1]					-
Serviços e/ou materiais	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Concreto estrutural fck=20 MPa virado em betoneira	1,00	m³	SINAPI 94964	641,65	641,65
Lançamento manual de concreto em estruturas incluindo vibração	1,00	m³	SINAPI 103670	295,90	295,90
Fabricação, montagem e desmontagem de forma p/ concreto em fundação radier c/ reaproveitamento 3x	10,00	m²	SINAPI 97086	122,46	1.224,60
Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem	80,00	kg	SINAPI 92916	15,20	1.216,00
Escoramento de forma	1,00	m²	SINAPI 92479	73,32	73,32
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					3.451,47
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					3.451,47
B.D.I. = 26,25% [4]					906,01
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI					4.357,48

Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³ (COMPOSIÇÃO 3)					UNIDADE:
					m³
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Servente com encargos complementares	0,7000	h	SINAPI 88316	21,71	15,20
Custo horário total da mão-de-obra c/lis [1]					15,20
Materiais	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Caminhão basculante 6 m³, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chi diurno	0,2500	chi	SINAPI 5961	59,86	14,97
Custo unitário total dos materiais [2]					14,97
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					30,17
B.D.I. = 26,25% [4]					7,92
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					38,09



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, dmt 0,5km (COMPOSIÇÃO 4)					UNIDADE:
					m³
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Servente com encargos complementares	0,7000	h	SINAPI 88316	21,71	15,20
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					15,20
Materiais	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Caminhão basculante 6 m³, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno	0,0625	chp	SINAPI 5811	198,25	12,39
Custo unitário total dos materiais [2]					12,39
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					27,59
B.D.I. = 26,25% [4]					7,24
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					34,83

Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diâmetro nominal de 60/50mm, incl. Conexões (COMPOSIÇÃO 5)					UNIDADE:
					m
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Assentador de tubo com encargos complementares	0,0295	h	SINAPI 88246	19,63	0,58
Servente com encargos complementares	0,0295	h	SINAPI 88316	21,71	0,64
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					1,22
Materiais	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Tubo Ø 50mm PVC PBA classe 12	1,0500	m	SINAPI 36084	23,34	24,51
Pasta lubrificante para tubos de PVC (POTE 400g)	0,0043	un	SINAPI 20078	29,05	0,12
Custo unitário total dos materiais [2]					24,63
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					25,85
B.D.I. = 26,25% [4]					6,79
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					32,64



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI			ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI			
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água		Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
		BDI:	26,25%
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS			

Teste hidrostático em rede de água / adutora - ORSE 6465 - ADAPTADO (COMPOSIÇÃO 6)					UNIDADE:
					m
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	0,003	h	SINAPI 88267	26,67	0,08
Encarregado geral com encargos complementares	0,003	h	SINAPI 90776	35,39	0,11
Servente com encargos complementares	0,012	h	SINAPI 88316	21,71	0,26
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					0,45
Materiais	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Aluguel de bomba de drenagem - "darka" - diametro 4" - ,potência = 5 cv	0,001	h	ORSE 2449	5,68	0,01
Custo unitário total dos materiais [2]					0,01
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					0,46
B.D.I. = 26,25% [4]					0,12
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					0,58

Reservatório de 10 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,00 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, não inclui o transporte (COMPOSIÇÃO 7)					UNIDADE:
					un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	4,000	h	SINAPI 88309	27,39	109,56
Servente com encargos complementares	4,000	h	SINAPI 88316	21,71	86,84
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					196,40
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Escavação manual de vala em 1ª categoria até 1,30m	4,20	m³	SINAPI 93358	85,87	360,65
Concreto ciclópico FCK=15 MPA 30% pedra de mão, inclusive lançamento p/ fundação	4,20	m³	SINAPI 102487	764,80	3.212,16
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm.	9,62	m²	SINAPI 94994	109,53	1.053,68
Base para reservatório em concreto pré-moldado com h=8,00 m, com 03 pilares e 01 laje	1,00	un	MERCADO LOCAL	6.900,00	6.900,00
Caixa d'água fibra de vidro para 10.000 litros, com tampa	1,00	un	SINAPI 37106	5.813,32	5.813,32
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [2]					17.339,81
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					17.536,21
B.D.I. = 26,25% [4]					4.603,26
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					22.139,47



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Reservatório de 20 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,00 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, não inclui o transporte (COMPOSIÇÃO 8)					UNIDADE:
					un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	4,000	h	SINAPI 88309	27,39	109,56
Servente com encargos complementares	4,000	h	SINAPI 88316	21,71	86,84
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					196,40
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Escavação manual de vala em 1ª categoria até 1,30m	4,20	m³	SINAPI 93358	85,87	360,65
Concreto ciclópico FCK=15 MPA 30% pedra de mão, inclusive lançamento p/ fundação	4,20	m³	SINAPI 102487	764,80	3.212,16
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm.	9,62	m²	SINAPI 94994	109,53	1.053,68
Base para reservatório em concreto pré-moldado com h=8,00 m, com 03 pilares e 01 laje	1,00	un	MERCADO LOCAL	6.900,00	6.900,00
Caixa d'água fibra de vidro para 20.000 litros, com tampa	1,00	un	ORSE 466	7.689,00	7.689,00
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [2]					19.215,49
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					19.411,89
B.D.I. = 26,25% [4]					5.095,62
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					24.507,51

Cerca de arame farpado com 10 fios e c/ estacas de P.M., cada 2,50 m, com 10,00 x 10,00 m, incluso porta de tubo galvanizado e pintura (COMPOSIÇÃO 9)					UNIDADE:
					un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	3,000	h	SINAPI 88309	27,39	82,17
Servente com encargos complementares	3,000	h	SINAPI 88316	21,71	65,13
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					147,30
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Arame farpado galvanizado, 14 bwg - 2,11 mm - classe 250	370,0000	m	SINAPI 339	1,32	488,40
Arame galvanizado 16 bwg, d = 1,65mm (0,0166 kg/m)	1,0000	kg	SINAPI 344	28,38	28,38
Mourao de concreto reto, *10 x 10* cm, h= 2,30 m	12,0000	un	SINAPI 4107	54,07	648,84
Mourao de concreto reto, *10 x 10* cm, h= 2,30 m	4,0000	un	SINAPI 4107	54,07	216,28
Mourao de concreto reto, *10 x 10* cm, h= 2,30 m (para sustentação do portão)	2,0000	un	SINAPI 4107	54,07	108,14
Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	0,2025	m³	SINAPI 94962	527,56	106,83
Portão de ferro com vara 1/2", completo com requadro	1,0000	un	COMPOSIÇÃO	2.740,80	2.740,80
Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas	12,0000	m²	SINAPI 100754	29,69	356,28
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [2]					4.693,95
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					4.841,25
B.D.I. = 26,25% [4]					1.270,83
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					6.112,08



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS		

Portão de ferro com vara 1/2", com requadro					UNIDADE:
					un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	9,00	h	SINAPI 88309	27,39	246,51
Servente com encargos complementares	9,00	h	SINAPI 88316	21,71	195,39
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					441,90
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	0,3660	m³	SINAPI 367	96,24	35,22
Cimento portland composto cp II-32	28,9800	kg	SINAPI 1379	1,00	28,98
Portao de abrir em gradil de metalon redondo de 3/4" vertical, com requadro, acabamento natural - completo	6,0000	m²	SINAPI 4948	372,45	2.234,70
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [2]					2.298,90
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					2.740,80
B.D.I. = 26,25% [4]					719,46
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					3.460,26

Transporte de base e reservatório por caminhão munck, de Teresina à Barra D'Alcântara - PI (COMPOSIÇÃO 10)					UNIDADE:
					un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
					-
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Tubo aço carbono sem costura schedule 40 diâmetros 8" a 14" ou similar	1,0000	h	ORSE 2789	10,56	10,56
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					10,56
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					10,56
B.D.I. = 26,25% [4]					2,77
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					13,33



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Locação de construção de edificação até 200m², inclusive execução de gabarito de madeira ORSE 50 - ADAPTADO (COMPOSIÇÃO 11)					UNIDADE:
					m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Carpinteiro de formas com encargos complementares	0,0400	h	SINAPI 88262	26,97	1,08
Servente com encargos complementares	0,0400	h	SINAPI 88316	21,71	0,87
Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	0,0200	h	SINAPI 88253	18,42	0,37
Topógrafo com encargos complementares	0,0200	h	SINAPI 90781	38,17	0,76
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					3,08
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	0,240	m	ORSE 1569	6,69	1,61
Arame galvanizado 18 bwg, 1,24mm (0,009 kg/m)	0,020	kg	SINAPI 345	30,79	0,62
Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	0,012	kg	SINAPI 5067	21,68	0,26
Tabua de madeira nao aparelhada *2,5 x 23* cm (1 x 9 ") pinus, mista ou equivalente da regioao	0,280	m	SINAPI 10567	11,36	3,18
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					5,67
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					8,75
B.D.I. = 26,25% [4]					2,30
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					11,05

Embasamento (fundação) em pedra argamassada, com argamassa de cimento : areia 1:4 (COMPOSIÇÃO 12)					UNIDADE:
					un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	6,000	h	SINAPI 88309	27,39	164,34
Servente com encargos complementares	6,000	h	SINAPI 88316	21,71	130,26
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					294,60
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	1,100	m³	SINAPI 4730	233,94	257,33
Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400 l	0,300	m³	SINAPI 87316	571,65	171,50
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					428,83
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					723,43
B.D.I. = 26,25% [4]					189,90
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					913,33



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Limpeza final da obra (COMPOSIÇÃO 13) - ORSE 2450 - ADAPTADO					UNIDADE:
					m ²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Servente com encargos complementares	0,100	h	SINAPI 88316	21,71	2,17
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]					2,17
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Sabão em pó	0,005	kg	ORSE 1997	10,77	0,05
Vassoura 40cm com cabo	0,050	un	SINAPI 38400	43,79	2,19
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					2,24
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI [1+2] = [3]					4,41
B.D.I. = 26,25% [4]					1,16
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI [3+4] = [5]					5,57



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						SINAPI - PI, JUNHO / 2025	
Município: Barra D'Alcântara - PI					Fonte de Custos:		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI							
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água					Leis Sociais: 113,33% (SEM DES.)		
					BDI: 26,25%		
Mobilização e desmobilização							UNIDADE:
							un
Equipamentos	Quant.	Distância (km) - D	Nº de viagens - n	Custo horário de transporte R\$/km	Custo horário de transporte R\$/litro	Custo horário	
Caminhão basculante 5 m³ - 8,8 t	2,00	300,00	4,00		1,47	1.764,00	
Retroescavadeira c/ carregadeira sobre pneus 76HP	2,00	300,00	4,00	12,00		14.400,00	
Caminhão tanque 6.000 l	2,00	300,00	4,00		1,47	1.764,00	
Carregadeira de pneus 1,33 m³	2,00	300,00	4,00	12,00		14.400,00	
Caminhão trucado (3 eixos) com carroceria de madeira fixa cap. 10 a 12 T	2,00	300,00	4,00		1,47	1.764,00	
Custo horário total dos equipamentos							34.092,00
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Salário hora			Custo horário	
						-	
Custo horário total da mão-de-obra							-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							34.092,00
B.D.I. = 26,25% [10]							8.949,15
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [9+10] = [11]							43.041,15

Distância: 300,00 km - Distância de Teresina a Barra D'Alcântara - PI

Preço do óleo diesel: R\$ 5,87 / litros - SINAPI - 4221

Preço do transporte de equipamento: R\$ 12,00 / km - ORSE - 13169

OBS: considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Município: Barra D'Alcântara - PI

Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI

Objeto : Sistema de Abastecimento de Água

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA

PIAUI

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,17%	Não incide	1,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,71%	8,90%	11,71%	8,90%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,40%	18,59%	47,40%	18,59%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30%	4,03%	5,30%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,46%	1,87%	2,46%	1,87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,89%	2,20%	2,89%	2,20%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
C	Total	11,22%	8,53%	11,22%	8,53%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,79%	3,64%	17,44%	6,84%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,34%	0,47%	0,36%
D	Total	10,24%	3,98%	17,91%	7,20%
TOTAL(A+B+C+D)		90,66%	52,90%	113,33%	71,12%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI:	26,25%

CÁLCULO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	6,17	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,69	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	1,60	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	1,08	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	8,65	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	5,65	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	2,00	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

$$BDI = 26,25\% \quad (SEM DESONERAÇÃO)$$



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI			ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI			
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água		Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
		BDI SERVIÇOS:	26,25%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	RESUMO GERAL	MESES						TOTAL
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa de obra - (3,60 x 1,80) m	%	100,00	100,00%						100,00%
		R\$	4.057,02	4.057,02						4.057,02
1.2	Administração local	%	100,00	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
		R\$	35.269,20	5.878,20	5.878,20	5.878,20	5.878,20	5.878,20	5.878,20	35.269,20
1.3	Mobilização e desmobilização	%	100,00	50,00%					50,00%	100,00%
		R\$	86.082,30	43.041,15					43.041,15	86.082,30
2.0	SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA									
2.1	Localidade Areia									
2.1.1	Captação, Recalque e Tratamento	%	100,00	100,00%						100,00%
		R\$	134.906,24	134.906,24						134.906,24
2.1.2	Adução	%	100,00	100,00%						100,00%
		R\$	2.887,59	2.887,59						2.887,59
2.1.3	Reservação	%	100,00	54,37%	45,63%					100,00%
		R\$	70.355,86	38.250,67	32.105,19					70.355,86
2.2	Localidade Baixa Grande									
2.2.1	Captação, Recalque e Tratamento	%	100,00			49,71%	50,29%			100,00%
		R\$	134.906,24			67.068,56	67.837,68			134.906,24
2.2.2	Adução	%	100,00				100,00%			100,00%
		R\$	1.123,21				1.123,21			1.123,21
2.2.3	Reservação	%	100,00				100,00%			100,00%
		R\$	70.355,86				70.355,86			70.355,86
2.2	Localidade Taboa									
2.2.1	Captação, Recalque e Tratamento	%	100,00			49,71%	50,29%			100,00%
		R\$	134.906,24			67.068,56	67.837,68			134.906,24
2.2.2	Adução	%	100,00				100,00%			100,00%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município: Barra D'Alcântara - PI			ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI			
Objeto : Sistema de Abastecimento de Água		Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
		BDI SERVIÇOS:	26,25%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	RESUMO GERAL	MESES						TOTAL
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	
2.2.2	Adução	R\$	1.123,21				1.123,21			1.123,21
		%	100,00				100,00%			100,00%
2.2.3	Reservação	R\$	70.355,86				70.355,86			70.355,86
		%	100,00						100,00%	100,00%
2.3	LIGAÇÃO DE ENERGIA	R\$	10.130,96						10.130,96	10.130,96
		%	100,00%	30,28%	16,59%	368,62%	203,20%	2,07%	1004,56%	100,00%
	TOTAL GERAL	R\$	756.459,79	229.020,87	37.983,39	140.015,32	284.511,70	5.878,20	59.050,31	756.459,79



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município : Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI SERVIÇOS:	26,25%

RESUMO DOS CUSTOS GLOBAIS

ITEM	LOCAL	PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR (R\$)	INSTALAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Barra D'Alcântara - PI	93.734,92	21.621,36	115.356,28
TOTAL GERAL DE TODOS OS SERVIÇOS COM LEIS SOCIAIS E BDI				115.356,28



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município : Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água		
	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI SERVIÇOS:	26,25%

**ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM 140 M DE PROFUNDIDADE
PARCIALMENTE REVESTIDO**

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS					
1.1	COMP. 01	Locação de poço tubular profundo - com estudo geofísico	un	1,00	1.810,20	2.285,38	2.285,38
1.2	COMP. 02	Perfilagem Ótica	un	1,00	1.949,18	2.460,84	2.460,84
1.3	ORSE 13957	Transporte da perfuratriz	km	600,00	5,50	6,94	4.164,00
1.4	ORSE 13957	Transporte do revestimento e compressor	km	600,00	5,50	6,94	4.164,00
1.5	COMP. 03	Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo" diâmetro 10"	m	20,00	262,85	331,85	6.637,00
1.6	COMP. 04	Perfuração em Rocha Cristalina pelo "Sistema Percussivo" diâmetro 6"	m	75,00	313,62	395,95	29.696,25
1.8	SINAPI 88628	Argamassa cimento areia 1:3 - Cimentação do poço tubular para proteção sanitária - 10 m	m³	0,31	681,15	859,95	266,58
1.9	COMP. 05	Concreto FCK=20MPA, vibrado em betoneira para execução de Laje de Proteção Sanitária, para poço tubular profundo, em concreto armado, inclusive limpeza do terreno, acerto e compactação, lastro de brita e acabamento rústico (1,0mx1,0mx0,15m)	m³	0,15	3.451,47	4.357,48	653,62
1.10	COMP. 06	Execução de desenvolvimento de poço tubular profundo com compressor	h	6,00	158,37	199,94	1.199,64
1.11	COMP. 07	Execução de teste hidráulico de bombeamento contínuo para poço tubular profundo, com bomba submersa	h	12,00	158,37	199,94	2.399,28
1.12	COMP. 08	Desinfecção do poço tubular	h	1,00	193,23	243,95	243,95
1.13	ORSE 5022	Análise físico-química de água	un	1,00	565,21	713,58	713,58
1.14	ORSE 5021	Análise bacteriológica de água	un	1,00	55,98	70,67	70,67
Sub-Total							54.954,80
Total 1							54.954,80
2.0		MATERIAIS					
2.1	COMP. 09	Fornecimento e instalação de revestimento, com Tubo de PVC rígido nervurado, roscável, "tipo reforçado", barra de 2,00 m, DN 150 mm (6")	m	80,00	382,57	482,99	38.639,20
2.2	COMP. 10	Fornecimento e instalação de Tampa para Poço	un	1,00	111,62	140,92	140,92
Sub-Total							38.780,12
Total 2							38.780,12
Total Geral (1+2) - Com Leis Sociais e BDI incluso							93.734,92



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município : Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água		
	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI SERVIÇOS:	26,25%

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM 140 M DE PROFUNDIDADE

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS					
1.1	COMP. 11	Fornecimento e instalação de Bomba Submersa de 1,5 CV monofásica, 440/220 ou 220 V com motor rebominável e lubrificado a água	un	1,00	5.904,24	7.454,10	7.454,10
1.2	COMP. 12	Painel de comando completo monofásico em carcaça de aço 500x400x200mm com os seguintes componentes: voltímetro, amperímetro, fusíveis ou disjuntores, contactor, relé de nível, relé falta de fase, relé térmico, botão de comando para manual e automático	un	1,00	2.033,80	2.567,67	2.567,67
1.3	COMP. 13	Fornecimento e instalação de "TUBO EDUTOR" de PVC rígido, roscável, em barras de 4,00 m, com luva em Ferro galvanizado, DN 40 mm, para Poço Tubular Profundo	m	80,00	45,08	56,91	4.552,80
1.4	COMP. 14	Fornecimento e instalação de "CABO CHATO" 3,0 X 4,0mm²	m	90,00	20,92	26,41	2.376,90
1.5	COMP. 15	Barrilete (curvas e conexões) Ø 40mm	un	1,00	2.049,81	2.587,89	2.587,89
1.6	ORSE 13957	Transporte da equipamentos	km	300,00	5,50	6,94	2.082,00
Total Geral (1+2) - Com Leis Sociais e BDI incluso							21.621,36



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município : Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água		
	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI SERVIÇOS:	26,25%

COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS

Locação de poço tubular profundo - com estudo geofísico - FONTE: Composição 01						un
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		MÃO DE OBRA				
SINAPI	90778	Geólogo pleno com encargos complementares	h	10,00	129,49	1.294,90
SINAPI	88255	Auxiliar técnico com encargos complementares	h	10,00	26,54	265,40
		Total [1]				1.560,30
		SERVIÇOS				
ORSE	5896	Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton	h	30,00	8,33	249,90
		Total [2]				249,90
		CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]				1.810,20
		B.D.I. = 26,25% [4]				475,18
		PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]				2.285,38

Perfilagem ótica - FONTE: Composição 02						un
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		MÃO DE OBRA				
SINAPI	90778	Geólogo pleno com encargos complementares	h	9,0000	129,49	1.165,41
SINAPI	88255	Auxiliar técnico com encargos complementares	h	9,0000	26,54	238,86
		Total [1]				1.404,27
		SERVIÇOS				
ORSE	5896	Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton	h	27,0000	8,33	224,91
Mercado Local		Aparelho de Monitoração e filmagem com SOFTWARE e impressora	un	0,0100	32.000,00	320,00
		Total [2]				544,91
		CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]				1.949,18
		B.D.I. = 26,25% [4]				511,66
		PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]				2.460,84



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município : Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água		
	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI SERVIÇOS:	26,25%
COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS		

Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo" diâmetro 10" - FONTE: CAESB- 8010008011033 (ADAPTADO)-COMPOSIÇÃO 03						m
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		MÃO DE OBRA				
SINAPI	88297	Operador de equipamentos especiais com encargos complementares	h	1,2410	27,16	33,71
SINAPI	88250	Auxiliar Mecânico com encargos complementares	h	5,0000	21,18	105,90
SINAPI	88275	Mecânico equipamentos pesados com encargos complementares	h	1,0000	33,13	33,13
		Total [1]				172,74
		SERVIÇOS				
ORSE	4767	Betonita	kg	6,4152	2,44	15,65
ORSE	4245	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC -Crawler Drill	hprod	1,2410	60,00	74,46
		Total [2]				90,11
		CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]				262,85
		B.D.I. = 26,25% [4]				69,00
		PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]				331,85

Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" - FONTE: ORSE 6237 (ADAPTADO)-COMPOSIÇÃO 04						m
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		MÃO DE OBRA				
SINAPI	88297	Operador de equipamentos especiais com encargos complementares	h	1,2410	27,16	33,71
SINAPI	88250	Auxiliar Mecânico com encargos complementares	h	5,0000	21,18	105,90
SINAPI	88275	Mecânico equipamentos pesados com encargos complementares	h	1,0000	33,13	33,13
		Total [1]				172,74
		SERVIÇOS				
ORSE	4767	Betonita	kg	6,4152	2,44	15,65
ORSE	5048	Perfuração em rocha cristalina - rocha cristalina alterada / compacta dn 6"	m	1,0000	125,23	125,23
		Total [2]				140,88
		CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]				313,62
		B.D.I. = 26,25% [4]				82,33
		PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]				395,95



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município : Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água		
	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI SERVIÇOS:	26,25%
COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS		

Concreto FCK=20MPa, vibrado em betoneira para execução de Laje de Proteção Sanitária, para poço tubular profundo, em concreto armado, inclusive limpeza do terreno, acerto e compactação, lastro de brita e acabamento rústico (1,0mx1,0mx0,15m) - COMPOSIÇÃO 05						m³
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		MÃO DE OBRA				
						-
		Total [1]				0,00
		SERVIÇOS				
SINAPI	94964	Concreto estrutural fck=20 MPa virado em betoneira	m³	1,00	641,65	641,65
SINAPI	103670	Lançamento manual de concreto em estruturas incluindo vibração	m³	1,00	295,90	295,90
SINAPI	97086	Forma tabua p/ concreto em fundação radier c/ reaproveitamento 4x	m²	10,00	122,46	1.224,60
SINAPI	92916	Fornecimento, corte, dobra e colocação aço CA-50	kg	80,00	15,20	1.216,00
SINAPI	92479	Escoramento de forma	m³	1,00	73,32	73,32
		Total [2]				3.451,47
		CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]				3.451,47
		B.D.I. = 26,25% [4]				906,01
		PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]				4.357,48

Execução de desenvolvimento de poço tubular profundo com bomba submersa potência até 20 HP - FONTE: CAESB - 8010008011301 - COMPOSIÇÃO 06						h
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		MÃO DE OBRA				
SINAPI	88297	Operador de equipamentos especiais com encargos complementares	h	1,50	27,16	40,74
SINAPI	88250	Auxiliar Mecânico com encargos complementares	h	1,50	21,18	31,77
		Total [1]				72,51
		SERVIÇOS				
SINAPI	3346	Locação de grupo gerador *80 a 125* kva, motor diesel, rebocavel, acionamento manual	h	1,00	23,43	23,43
SINAPI	743	Bomba submersa para poço profundo, elétrica, trifásica, 20 HP (22,5 CV), Q= 30,0m³/h - sem operador e consumo de energia elétrica	h	1,00	2,43	2,43
ORSE	4245	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC -Crawler Drill	h	1,00	60,00	60,00
		Total [2]				85,86
		CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]				158,37
		B.D.I. = 26,25% [4]				41,57
		PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]				199,94



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município : Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI SERVIÇOS:	26,25%

COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS

Execução de teste hidráulico de bombeamento contínuo para poço tubular profundo, com bomba submersa até 20 HP - FONTE: CAESB - 8010008011307 (ADAPTADO) - COMPOSIÇÃO 07						h
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI	88297	Operador de equipamentos especiais com encargos complementares	h	1,50	27,16	40,74
SINAPI	88250	Auxiliar Mecânico com encargos complementares	h	1,50	21,18	31,77
		Total [1]				72,51
SERVIÇOS						
SINAPI	3346	Locação de grupo gerador *80 a 125* kva, motor diesel, rebocavel, acionamento manual	h	1,00	23,43	23,43
SINAPI	743	Bomba submersa para poço profundo, elétrica, trifásica, 20 HP (22,5 CV), Q= 30,0m³/h - sem operador e consumo de energia elétrica	h	1,00	2,43	2,43
ORSE	4245	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC -Crawier Drill	h	1,00	60,00	60,00
		Total [2]				85,86
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]						158,37
B.D.I. = 26,25% [4]						41,57
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						199,94

Desinfecção do poço tubular - FONTE: COMPOSIÇÃO 08						h
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI	88297	Operador de equipamentos especiais com encargos complementares	h	1,00	27,16	27,16
SINAPI	88250	Auxiliar Mecânico com encargos complementares	h	1,00	21,18	21,18
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	1,00	21,71	21,71
		Total [1]				70,05
SERVIÇOS						
SINAPI	90999	Compressor de ar, portátil, rebocável, diesel, pressão de trabalho 102 psi, (400 pcm) - sem operador	chp	1,00	100,68	100,68
		Total [2]				100,68
MATERIAIS						
ORSE	12543	Hexametáfosfato de potássio (dispersante)	kg	1,00	22,50	22,50
		Total [3]				22,50
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [4] = [1+2+3]						193,23
B.D.I. = 26,25% [4]						50,72
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [4+5] = [6]						243,95



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município : Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água		
	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI SERVIÇOS:	26,25%
COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS		

Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm - FONTE: ORSE 6256 (ADAPTADO) - COMPOSIÇÃO 09						m
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		MÃO DE OBRA				
SINAPI	88297	Operador de equipamentos especiais com encargos complementares	h	1,5224	27,16	41,35
SINAPI	88250	Auxiliar Mecânico com encargos complementares	h	9,1344	21,18	193,47
		Total [1]				234,82
		SERVIÇOS				
SINAPI	9850	Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado reforçado, dn = 150 mm, comprimento = 2 m	m	1,0000	147,75	147,75
		Total [2]				147,75
		CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]				382,57
		B.D.I. = 26,25% [4]				100,42
		PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]				482,99

Tampa de Poço Galvanizada DN 6" - FONTE: ORSE 6282 (ADAPTADO) - COMPOSIÇÃO 10						m
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		MÃO DE OBRA				
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,2000	21,71	4,34
		Total [1]				4,34
		SERVIÇOS				
ORSE	5128	Tampa de poço galvanizada em 6"	un	1,0000	107,28	107,28
		Total [2]				107,28
		CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]				111,62
		B.D.I. = 26,25% [4]				29,30
		PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]				140,92



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município : Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI SERVIÇOS:	26,25%

COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS

Fornecimento e instalação de Bomba Submersa de 1,5 CV monofásica, 440/220 ou 220 V com motor rebominável e lubrificado a água - FONTE: COMPOSIÇÃO 11						un
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI	88297	Operador de equipamentos especiais com encargos complementares	h	0,50	27,16	13,58
SINAPI	88250	Auxiliar Mecânico com encargos complementares	h	1,50	21,18	31,77
SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares	h	0,50	26,67	13,34
		Total [1]				58,69
SERVIÇOS						
ORSE	4245	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC -Crawler Drill	h	0,50	60,00	30,00
		Total [2]				30,00
MATERIAIS						
ORSE	11744	Motobomba submersa, modelo SUB20-15S4E10, motor 1 ,5 cv, 220V, 10 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 110 m, q = 1, 5 a 6,0m3/h	un	1,00	5.815,55	5.815,55
		Total [3]				5.815,55
		CUSTO UNITÁRIO TOTAL [4] = [1+2+3]				5.904,24
		B.D.I. = 26,25% [4]				1.549,86
		PREÇO UNITÁRIO TOTAL [4+5] = [6]				7.454,10

Fornecimento e instalação de painel de comando monofásico, para bomba submersa - FONTE: COMPOSIÇÃO 12						un
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	8,00	27,74	221,92
SINAPI	88247	Auxiliar eletricista com encargos complementares	h	8,00	22,81	182,48
		Total [1]				404,40
MATERIAIS						
ORSE	12788	Relé de sobrecarga de 10 a 16A	un	1,00	91,19	91,19
ORSE	3032	Caixa p/quadro elétrico em chapa metálica d=60 x 50 x 20cm	un	1,00	368,60	368,60
ORSE	3016	Relé de tempo 7PV00 20s 220V	un	1,00	68,90	68,90
SINAPI	1620	Contator tripolar para acionamento de capacitores, tensao nominal de *500* v, até 6kVAr	un	1,00	301,98	301,98
SINAPI	1631	capacitor trifasico, potencia 2,5 kvar, tensao 220 v, fornecido com capa protetora, resistor interno a unidade capacitiva	un	1,00	136,73	136,73
ORSE	3002	Botão de comando duplo com sinaleira	un	1,00	104,00	104,00
ORSE	9602	Trilho galvanizado p/montagem de quadros distribuição	un	1,00	30,00	30,00
ORSE	8328	Chave de partida direta p/ 1,00cv 380V-60Hz	un	1,00	317,29	317,29
ORSE	11936	Disjuntor motor ref. 3VR11 21 1EA10, da Siemens ou similar	un	1,00	191,51	191,51
ORSE	2991	Cabo cobre flexível, isolado, 0,75mm² - 450/750V / 70º	m	20,00	0,96	19,20
		Total [2]				1.629,40
		CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]				2.033,80
		B.D.I. = 26,25% [4]				533,87
		PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]				2.567,67



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município : Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água		
	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI SERVIÇOS:	26,25%
COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS		

Fornecimento e instalação de "TUBO EDUTOR" de PVC rígido, roscável, em barras de 4,00 m, com luva em Ferro galvanizado, DN 40 mm, para Poço Tubular Profundo - FONTE: CAESB - 8010008011151 (ADAPTADO) - COMPOSIÇÃO 13						m
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		MÃO DE OBRA				
SINAPI	88297	Operador de equipamentos especiais com encargos complementares	h	0,0700	27,16	1,90
SINAPI	88250	Auxiliar Mecânico com encargos complementares	h	0,2000	21,18	4,24
SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares	h	0,0700	26,67	1,87
		Total [1]				8,01
		SERVIÇOS				
ORSE	4245	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC -Crawler Drill	h	0,07000	60,00	4,20
		Total [2]				4,20
		MATERIAIS				
ORSE	2326	Tubo pvc rígido roscavel d= 1 1/2"	m	1,00	28,90	28,90
SINAPI	3939	Luva em Ferro galvanizado, para tubo edutor - DN 1.1/2"	un	0,1667	19,67	3,28
SINAPI	3146	Fita de vedação para tubos e conexões roscáveis (largura: 18,0mm)	un	0,166	4,14	0,69
		Total [3]				32,87
		CUSTO UNITÁRIO TOTAL [4] = [1+2+3]				45,08
		B.D.I. = 26,25% [4]				11,83
		PREÇO UNITÁRIO TOTAL [4+5] = [6]				56,91

Fornecimento e instalação de "CABO CHATO" 3,0 X 4,0mm², em bombas submersas para poço tubular profundo -FONTE: CAESB - 8007008394001 (ADAPTADO) - COMPOSIÇÃO 14						m
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		MÃO DE OBRA				
SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,090	27,74	2,50
SINAPI	88247	Auxiliar eletricista com encargos complementares	h	0,090	22,81	2,05
		Total [1]				4,55
		MATERIAIS				
SINAPI	408	Abraçadeira elástica	un	0,50	1,24	0,62
SINAPI	34621	Cabo chato flexível 750 V - 3,0 x 4,0 mm²	m	1,00	15,75	15,75
		Total [2]				16,37
		CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]				20,92
		B.D.I. = 26,25% [4]				5,49
		PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]				26,41



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, JUNHO / 2025
Município : Barra D'Alcântara - PI		ORSE, MAIO / 2025
Local: Diversas localidades da zona rural do Município de Barra D'Alcântara - PI		
Objeto: Sistema de Abastecimento de Água	Leis Sociais:	113,33% (SEM DES.)
	BDI SERVIÇOS:	26,25%

COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS

Fornecimento e instalação de Barrilete de Saída do Poço em Ferro Galvanizado - DN 1.1/2" para poço tubular profundo - FONTE: CAESB - 8010008011280 (ADAPTADO) - COMPOSIÇÃO 15						un
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		MÃO DE OBRA				
SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares	h	13,00	26,67	346,71
SINAPI	88248	Auxiliar de encanador com encargos complementares	h	13,00	21,82	283,66
		Total [1]				630,37
		MATERIAIS				
SINAPI	12899	Manômetro de pressão 0-10kg/cm²	un	1,00	132,39	132,39
SINAPI	10409	Válvula de retenção horizontal de 1.1/2"	un	1,00	298,90	298,90
SINAPI	6010	Registro de gaveta de bronze de 1.1/2"	un	1,00	105,75	105,75
SINAPI	6297	Tê de ferro galvanizado de 1.1/2"	un	1,00	35,91	35,91
SINAPI	72	Adaptador com rosca de 1.1/2"	un	1,00	50,26	50,26
SINAPI	9884	União de ferro galvanizado 1.1/2"	un	1,00	59,39	59,39
SINAPI	4209	Niple de ferro galvanizado de 1.1/2"	un	1,00	19,38	19,38
SINAPI	4893	Plug de ferro galvanizado de 1.1/2"	un	2,00	12,09	24,18
SINAPI	3939	Luva simples de ferro galv. 1.1/2"	un	1,00	19,67	19,67
ORSE	4840	Abraçadeira de ferro em chapa com parafusos 2"	un	1,00	55,73	55,73
SINAPI	21012	Tubo de ferro galvanizado 1.1/2"	m	12,00	51,49	617,88
		Total [2]				1.419,44
		CUSTO UNITÁRIO TOTAL [3] = [1+2]				2.049,81
		B.D.I. = 26,25% [4]				538,08
		PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]				2.587,89

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBRA: Sistema de Abastecimento D'água, no Município de Barra D'Alcântara-PI

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (X) OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o termo "obra" é definido no inciso XII do art. 6º:

Art. 6º, XII – toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Ou seja, Pavimentação Asfáltica, está expressamente incluída na definição de obra.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

A Lei nº 14.133/2021, no art. 6º, inciso XXI, define:

“Serviço comum de engenharia: atividade cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”

Ou seja, para um **Sistema de abastecimento d'água, ser considerada serviço comum de engenharia**, ela precisa atender aos seguintes critérios:

- Possuir **padrões usuais no mercado**,
- Ser **descritível de forma objetiva no edital**,
- Não exigir soluções técnicas personalizadas ou de alta complexidade.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

(X) empreitada por preço unitário.

A escolha pelo regime de **empreitada por preço unitário** para a licitação de obra de Pavimentação Asfáltica, pode ser resumida pelos seguintes pontos:

1. **Flexibilidade:** Permite ajustes nas quantidades e custos, adaptando-se a variáveis imprevistas na obra.
2. **Transparência:** Os preços são detalhados por unidade, facilitando a análise e controle dos custos.
3. **Incentivo à Eficiência:** O empreiteiro é motivado a executar a obra de forma eficiente, pois seu pagamento é proporcional às unidades entregues.
4. **Facilidade de Controle:** O contratante pode monitorar melhor os custos, pagando apenas pelo que é efetivamente executado.
5. **Adequação a Incertezas:** Ideal para projetos com variáveis significativas, minimizando riscos para ambas as partes.

Esses aspectos demonstram que a empreitada por preço unitário é uma opção vantajosa para garantir uma execução eficaz da obra de Pavimentação Asfáltica.

3. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

- Tabela de referência de outros órgãos (SICRO, DNIT, etc)

4. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço foram juntadas as planilhas sintéticas.

O documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT) relativo às planilhas orçamentárias consta nos autos.

Na presente licitação foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas.

5. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

Foram adotadas composições “**adaptadas**” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes; foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

6. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local** o valor adotado observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos

7. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação não foi apresentada a curva ABC, pela seguinte justificativa:

A curva ABC pode não ser apresentada no orçamento de uma obra de Revitalização do Campo por motivos como:

1. **Concentração de Custos:** Os principais custos estão em poucos itens, como terraplenagem e serviços então a curva ABC não traz muita vantagem.
2. **Pouca Variedade de Itens:** A obra utiliza poucos tipos de materiais e serviços, o que torna desnecessário classificar itens por relevância financeira.
3. **Normas Técnicas:** As decisões sobre materiais seguem padrões técnicos, não havendo muita escolha ou prioridade a ser feita com base em custos.
4. **Simplicidade e Agilidade:** Para orçamentos simples e rápidos, a curva ABC pode ser dispensada para não complicar o processo.

Assim, a curva ABC pode ser deixada de lado quando os itens mais caros já são claramente identificáveis.

8. **ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência **ONERADO**, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.

9. **DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI**

Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU:

Administração central: 6,17%

Seguro e garantia: 0,69%

Risco: 1,60%

Despesa financeira: 1,08%

Lucro: 8,65%;

10. **BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Na presente licitação, SERÁ adotado o BDI reduzido de 15,28% sobre os custos dos materiais betuminosos.

11. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro FOI juntado aos autos.

12. PROJETO EXECUTIVO

Não será utilizado devido à não complexibilidade da obra;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU e/ou ao CRT, com objetivo de assegurar a capacidade técnica dela.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de **Perfuração e instalação de equipamentos e bombeamento de poço tubular** quantitativos mínimos de 142,50 metros lineares.

Para os serviços de **Construção de casa de abrigo do quadro de comando, barrilete e dosador de cloro com 5,29 m²**: quantitativos mínimos de 02 unidades;

A delimitação em 50% dos quantitativos justifica-se por:

- Representatividade técnica: assegura que a licitante já executou parcela significativa dos serviços mais complexos e relevantes, reduzindo riscos de falhas executivas;
- Segurança na execução contratual: minimiza a ocorrência de paralisações, retrabalhos e inconformidades técnicas;
- Compatibilidade com o objeto licitado: garante que a experiência anterior da empresa seja proporcional ao volume e à natureza dos serviços a serem contratados;
- Ampla competitividade: o percentual de 50% mostra-se razoável, evitando restrições indevidas ao caráter competitivo do certame.

Adicionalmente, a exigência de registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é imprescindível para assegurar que os serviços sejam conduzidos por profissionais legalmente habilitados e sob responsabilidade técnica formalmente constituída.

Essa exigência se justifica pelos seguintes aspectos:

- **Habilitação legal:** garante que a empresa e seus profissionais estejam aptos ao exercício das atividades de engenharia, conforme legislação profissional vigente;
- **Responsabilidade técnica:** assegura que haverá profissional devidamente registrado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), respondendo tecnicamente pela execução dos serviços;
- **Qualidade e segurança da obra:** contribui para a correta aplicação das normas técnicas e boas práticas da engenharia;
- **Fiscalização e controle:** possibilita o acompanhamento e a fiscalização pelos órgãos competentes, garantindo maior transparência e confiabilidade na execução contratual.

Destaca-se que a regularidade junto ao CREA é condição essencial não apenas para participação no certame, mas também para a execução contratual, sendo obrigatória a comprovação de vínculo entre a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s).

Dessa forma, a exigência conjunta de:

comprovação de execução de, no mínimo, 50% dos quantitativos das parcelas relevantes; e regularidade da empresa e dos profissionais junto ao CREA mostra-se adequada, proporcional e necessária, garantindo a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração e a execução eficiente e segura do objeto, em atendimento ao interesse público.

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será **ACEITO** o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de **Engenheiro Civil/Geólogo/Engenheiro Agrimensor/Arquiteto:** Serviços de abastecimento d'água.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, exigido no item 14:

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, SERÁ exigida a indicação dos seguintes equipamentos mínimos

- 01 Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina;
- 01 Retroescavadeira c/ carregadeira sobre pneus 76HP;
- Perfuratriz sobre Esteiras: Atlas Copco : ROC 442PC -Crawler Drill;
- 01 Betoneira;
- 01 Caminhão Basculante 10m³ ou similar;
- 01 Caminhão ¾ ou similar;
- 01 Carregadeira de pneus 1,33 m³.

A exigência de equipamentos mínimos no presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços, garantindo qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos. Tal definição baseia-se na complexidade do objeto, nas metodologias executivas previstas e em referenciais técnicos como SINAPI e SICRO, sendo indispensável para evitar riscos de paralisações, baixa produtividade ou inadequações na execução. Ressalta-se que a exigência não restringe a competitividade, uma vez que os equipamentos poderão ser próprios, locados ou disponibilizados mediante compromisso, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

14. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será **FACULTATIVA**, e o licitante PODERÁ apresentar o atestado de vistoria pela declaração de pleno

conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica: trata-se de serviço comum de engenharia.

15. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão NÃO ADMITE a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

O órgão não permite subcontratação parcial para garantir a qualidade, manter a responsabilidade única da contratada, assegurar competência técnica, e facilitar a fiscalização, garantindo maior controle e eficiência na execução do contrato.

16. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

A exigência de comprovação de capital mínimo de 1% visa garantir que a empresa licitante tem capacidade financeira para executar o contrato, reduzindo riscos de inadimplência e interrupções na obra. Isso protege o interesse público, assegurando que apenas empresas financeiramente sólidas assumam o projeto.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**: a participação de consórcios é proibida para garantir que uma única empresa assuma total responsabilidade, tenha capacidade técnica e financeira própria, e para facilitar a gestão e fiscalização do contrato.

18. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**: a participação de cooperativas é proibida para garantir responsabilidade direta, capacidade técnica e financeira sólida, além de facilitar a fiscalização e a execução eficiente do contrato.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

A exigência de garantia de execução contratual é justificada para assegurar a segurança financeira da Administração Pública, demonstrar o comprometimento da contratada, proteger o interesse público e reduzir riscos de não execução ou execução inadequada.

20. EXIGÊNCIAS DE PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao Decreto Estadual nº 23.891/2025, registra-se que, embora o objeto da contratação não esteja sujeito a licenciamento ambiental específico, tal condição não afasta a necessidade de observância de práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços de engenharia a serem executados.

Dessa forma, esclarece-se que não serão adotados requisitos de sustentabilidade como condição de habilitação ou critério de julgamento, tendo em vista a ausência de pertinência técnica direta com o objeto e a necessidade de preservação da competitividade do certame. Contudo, serão estabelecidas obrigações contratuais mínimas, proporcionais e passíveis de fiscalização, com vistas à mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Nesse sentido, a contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas:

- Realizar a adequada gestão dos resíduos da construção civil, promovendo sua segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente;
- Fica expressamente vedado o descarte irregular de resíduos, entulhos ou materiais em áreas não licenciadas ou não autorizadas;
- Adotar boas práticas de execução, com vistas à redução de desperdícios de materiais, uso racional de recursos naturais e minimização de impactos ao meio ambiente;
- Manter o local de execução organizado, evitando poluição do solo, da água e do ar, bem como prevenindo riscos à saúde pública;
- Atender às normas ambientais aplicáveis, ainda que não haja exigência de licenciamento formal, incluindo diretrizes municipais, estaduais e federais pertinentes.

Ressalta-se que o descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

21. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

ROSEVALDO B. MIRANDA

RN –1901085805

SEAGRO

AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR E OUTORGA PREVENTIVA

Nº PI-AUTPOOP.06665-7/2026

PROCESSO:
AUTPOOP.07680-0/2026
VALIDADE: 29/05/2029

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, da Lei Nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, e com base no Decreto Nº 11.341, de 22 de março de 2004 e em Parecer da Diretoria de Recursos Hídricos, resolve expedir a presente AUTORIZAÇÃO PARA POÇO TUBULAR E OUTORGA, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SEAGRO

CPF/CNPJ

33.691.623/0001-07

PONTO DE INTERFERÊNCIA

CÓDIGO

SUB.008429-8

CATEGORIA

CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (POÇO TUBULAR)

EMPREENDIMENTO

POÇO TUBULAR NA LOCALIDADE AREIA NO MUNICÍPIO DE
BARRA D'ALCÂNTARA - PI.

Município:

BARRA D'ALCÂNTARA

Localidade:

AREIA

Coordenadas
Geográficas:

06°35'59.11"S /
42°06'22.21"O

Subbacia:

BACIA DO POTI

Fonte
Hídrica:

Aquífero
Cabeças

FINALIDADE(S)

CONSUMO HUMANO DOMICILIAR (principal)

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 01/06/2026 às 11:04
[1ZjNtQ2H8HALfUgPu0jgs3oDWFt1h03p8KuE1ovlz4mvN0LT3s5z6IM98X2LsxcP]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/06/2026 às 11:37

[GajoY0UE4nUpF3FKYDNxrTjjXrR7heykQRc7pkiKrt78FTMxiOYZDIS1Y1PnRGYI]



Emitido eletronicamente em 02/06/2026 11:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.30337-9/2026.2B34.C569.E204]



DEMANDA RESERVADA

MÊS	VAZÃO (M³/H)	TEMPO (H/DIA)	PERÍODO (DIAS/MÊS)	VOLUME (M³/MÊS)
Setembro	5,00	8,0	30	1200,00
Outubro	5,00	8,0	30	1200,00
Novembro	5,00	8,0	30	1200,00
Dezembro	5,00	8,0	30	1200,00
Janeiro	5,00	8,0	30	1200,00
Fevereiro	5,00	8,0	28	1120,00
Março	5,00	8,0	30	1200,00
Abril	5,00	8,0	30	1200,00
Maio	5,00	8,0	30	1200,00
Junho	5,00	8,0	30	1200,00
Julho	5,00	8,0	30	1200,00
Agosto	5,00	8,0	30	1200,00

Vazão Máxima Instantânea (m³/h): 5,00

Vazão Média (m³/h): 5,00

Volume Anual (m³): 14320,00

CONDIÇÕES GERAIS

i. A Outorga Preventiva não confere o direito de utilizar o(s) e se destina a reservar a vazão passível de outorga, possibilitando o planejamento e projeto de empreendimentos que necessitem desses recursos;

ii. O usuário constante desta Outorga deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Lei Estadual nº 5.165/2000, no Decreto Estadual nº 11.341/2004, Decreto Estadual nº 16697/2016 e Portaria SEMAR 101/2015, bem como respeitar direitos de terceiros.

iii. O usuário constante desta Outorga deverá observar seus dados técnicos e respectivas condicionantes.

iv. Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 01/06/2026 às 11:04
[1ZjNtQ2H8HALfUgPu0jgs3oDWFt1h03p8KuE1ovlz4mvN0LT3s5z6IM98X2LsxcP]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/06/2026 às 11:37

[GajoY0UE4nUpF3FKYDNxrTjjXrR7heykQRc7pkiKrt78FTMxiOYZDIS1Y1PnRGYI]



Emitido eletronicamente em 02/06/2026 11:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.30337-9/2026.2B34.C569.E204]



v. A Outorga extingue-se, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias:

- morte do usuário, se pessoa física;
- liquidação judicial ou extrajudicial do usuário – pessoa jurídica;
- término do prazo de validade da outorga sem que tenha havido tempestivo pedido de renovação;

vi. O outorgado interessado em renovar a Outorga deverá apresentar requerimento à SEMAR/PI com antecedência mínima de 90 dias da data de término da outorga.

vii. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de uso.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 02/06/2026

(assinado eletronicamente)
JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO
DIRETOR
Diretoria de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 01/06/2026 às 11:04
[1ZjNtQ2H8HALfUgPu0jgs3oDWFt1h03p8KuE1ovlz4mvN0LT3s5z6IM98X2Lsxcpx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/06/2026 às 11:37

[GajoY0UE4nUpF3FKYDNxrTjjXrR7heykQRc7pkiKrt78FTMxiOYZDIS1Y1PnRGYI]



Emitido eletronicamente em 02/06/2026 11:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.30337-9/2026.2B34.C569.E204]



AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR E OUTORGA PREVENTIVA

Nº PI-AUTPOOP.06666-1/2026

PROCESSO:
AUTPOOP.07681-5/2026
VALIDADE: 29/05/2029

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, da Lei Nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, e com base no Decreto Nº 11.341, de 22 de março de 2004 e em Parecer da Diretoria de Recursos Hídricos, resolve expedir a presente AUTORIZAÇÃO PARA POÇO TUBULAR E OUTORGA, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SEAGRO

CPF/CNPJ

33.691.623/0001-07

PONTO DE INTERFERÊNCIA

CÓDIGO

SUB.008430-1

CATEGORIA

CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (POÇO TUBULAR)

EMPREENDIMENTO

POÇO TUBULAR NA LOCALIDADE BAIXA GRANDE NO
MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA - PI.

Município:

BARRA D'ALCÂNTARA

Localidade: Coordenadas
Geográficas:

BAIXA GRANDE 06°33'56.08"S /
42°08'34.44"O

Subbacia:

BACIA DO POTI

Fonte
Hídrica:

Aquífero
Cabeças

FINALIDADE(S)

CONSUMO HUMANO DOMICILIAR (principal)

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 01/06/2026 às 11:03
[1G75EZe5CCABxqhxOMNvcor8wDlfze8riWcxHJ3Zml5wMI6GA5raAUDq5nwMle]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/06/2026 às 11:37

[GajoY0UE4nUpF3FKYDNxrTjjXrR7heykQRc7pkiKrt78FTMxiOYZDIS1Y1PnRGYI]



Emitido eletronicamente em 02/06/2026 11:45 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.30338-3/2026.C3D1.FEDC.3A60]



DEMANDA RESERVADA

MÊS	VAZÃO (M³/H)	TEMPO (H/DIA)	PERÍODO (DIAS/MÊS)	VOLUME (M³/MÊS)
Janeiro	5,00	8,0	30	1200,00
Fevereiro	5,00	8,0	28	1120,00
Março	5,00	8,0	30	1200,00
Abril	5,00	8,0	30	1200,00
Maio	5,00	8,0	30	1200,00
Junho	5,00	8,0	30	1200,00
Julho	5,00	8,0	30	1200,00
Agosto	5,00	8,0	30	1200,00
Setembro	5,00	8,0	30	1200,00
Outubro	5,00	8,0	30	1200,00
Novembro	5,00	8,0	30	1200,00
Dezembro	5,00	8,0	30	1200,00

Vazão Máxima Instantânea (m³/h): 5,00

Vazão Média (m³/h): 5,00

Volume Anual (m³): 14320,00

CONDIÇÕES GERAIS

i. A Outorga Preventiva não confere o direito de utilizar o(s) e se destina a reservar a vazão passível de outorga, possibilitando o planejamento e projeto de empreendimentos que necessitem desses recursos;

ii. O usuário constante desta Outorga deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Lei Estadual nº 5.165/2000, no Decreto Estadual nº 11.341/2004, Decreto Estadual nº 16697/2016 e Portaria SEMAR 101/2015, bem como respeitar direitos de terceiros.

iii. O usuário constante desta Outorga deverá observar seus dados técnicos e respectivas condicionantes.

iv. Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 01/06/2026 às 11:03
[1G75EZe5CCABxqhxOMNvcor8wDlfze8riWcxHJ3ZmI5wMI6GA5raAUDq5nwMle]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/06/2026 às 11:37

[GajoY0UE4nUpF3FKYDNxrTjjXrR7heykQRc7pkiKrt78FTMxiOYZDIS1Y1PnRGYI]



Emitido eletronicamente em 02/06/2026 11:45 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.30338-3/2026.C3D1.FEDC.3A60]



v. A Outorga extingue-se, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias:

- morte do usuário, se pessoa física;
- liquidação judicial ou extrajudicial do usuário – pessoa jurídica;
- término do prazo de validade da outorga sem que tenha havido tempestivo pedido de renovação;

vi. O outorgado interessado em renovar a Outorga deverá apresentar requerimento à SEMAR/PI com antecedência mínima de 90 dias da data de término da outorga.

vii. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de uso.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 02/06/2026

(assinado eletronicamente)
JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO
DIRETOR
Diretoria de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 01/06/2026 às 11:03
[1G75EZe5CCABxqhxeOMNvcor8wDlfze8riWcxHJ3ZmI5wMI6GA5raAUDq5nwMle]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/06/2026 às 11:37

[GajoY0UE4nUpF3FKYDNxrTjjXrR7heykQRc7pkiKrt78FTMxiOYZDIS1Y1PnRGYI]



Emitido eletronicamente em 02/06/2026 11:45 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.30338-3/2026.C3D1.FEDC.3A60]



AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR E OUTORGA PREVENTIVA

Nº PI-AUTPOOP.06667-6/2026

PROCESSO:
AUTPOOP.07682-0/2026
VALIDADE: 29/05/2029

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, da Lei Nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, e com base no Decreto Nº 11.341, de 22 de março de 2004 e em Parecer da Diretoria de Recursos Hídricos, resolve expedir a presente AUTORIZAÇÃO PARA POÇO TUBULAR E OUTORGA, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SEAGRO

CPF/CNPJ

33.691.623/0001-07

PONTO DE INTERFERÊNCIA

CÓDIGO

SUB.008431-0

CATEGORIA

CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (POÇO TUBULAR)

EMPREENDIMENTO

POÇO TUBULAR NA LOCALIDADE TABOA NO MUNICÍPIO DE
BARRA D'ALCÂNTARA - PI.

Município:

BARRA D'ALCÂNTARA

Localidade:

TABOA

Coordenadas
Geográficas:

06°32'14.99"S /
42°05'53.25"O

Subbacia:

BACIA DO POTI

Fonte
Hídrica:

Aquífero
Cabeças

FINALIDADE(S)

CONSUMO HUMANO DOMICILIAR (principal)

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 01/06/2026 às 11:03
[jno5rh1TonZr2YDy0vRaxdlpcUrN1zTKq8zWZPuxPKLbA48CzXDtbSJVoc0xc62K]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/06/2026 às 11:37

[GajoY0UE4nUpF3FKYDNxrTjjXrR7heykQRc7pkiKrt78FTMxiOYZDIS1Y1PnRGYI]



Emitido eletronicamente em 02/06/2026 11:46 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.30341-5/2026.E486.12E9.45B7]



DEMANDA RESERVADA

MÊS	VAZÃO (M³/H)	TEMPO (H/DIA)	PERÍODO (DIAS/MÊS)	VOLUME (M³/MÊS)
Janeiro	5,00	8,0	30	1200,00
Fevereiro	5,00	8,0	28	1120,00
Março	5,00	8,0	30	1200,00
Abril	5,00	8,0	30	1200,00
Maio	5,00	8,0	30	1200,00
Junho	5,00	8,0	30	1200,00
Julho	5,00	8,0	30	1200,00
Agosto	5,00	8,0	30	1200,00
Setembro	5,00	8,0	30	1200,00
Outubro	5,00	8,0	30	1200,00
Novembro	5,00	8,0	30	1200,00
Dezembro	5,00	8,0	30	1200,00

Vazão Máxima Instantânea (m³/h): 5,00

Vazão Média (m³/h): 5,00

Volume Anual (m³): 14320,00

CONDIÇÕES GERAIS

i. A Outorga Preventiva não confere o direito de utilizar o(s) e se destina a reservar a vazão passível de outorga, possibilitando o planejamento e projeto de empreendimentos que necessitem desses recursos;

ii. O usuário constante desta Outorga deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Lei Estadual nº 5.165/2000, no Decreto Estadual nº 11.341/2004, Decreto Estadual nº 16697/2016 e Portaria SEMAR 101/2015, bem como respeitar direitos de terceiros.

iii. O usuário constante desta Outorga deverá observar seus dados técnicos e respectivas condicionantes.

iv. Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 01/06/2026 às 11:03
[jno5rh1TonZr2YDy0vRaxdlpcUrN1zTKq8zWZPuxPKLbA48CzXDtbSJVoc0xc62K]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/06/2026 às 11:37

[GajoY0UE4nUpF3FKYDNxrTjjXrR7heykQRc7pkiKrt78FTMxiOYZDIS1Y1PnRGYI]



Emitido eletronicamente em 02/06/2026 11:46 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.30341-5/2026.E486.12E9.45B7]



v. A Outorga extingue-se, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias:

- morte do usuário, se pessoa física;
- liquidação judicial ou extrajudicial do usuário – pessoa jurídica;
- término do prazo de validade da outorga sem que tenha havido tempestivo pedido de renovação;

vi. O outorgado interessado em renovar a Outorga deverá apresentar requerimento à SEMAR/PI com antecedência mínima de 90 dias da data de término da outorga.

vii. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de uso.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 02/06/2026

(assinado eletronicamente)
JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO
DIRETOR
Diretoria de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 01/06/2026 às 11:03
[jno5rh1TonZr2YDy0vRaxdlpcUrN1zTKq8zWZPuxPKLbA48CzXDtbSJVoc0xc62K]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 02/06/2026 às 11:37

[GajoY0UE4nUpF3FKYDNxrTjjXrR7heykQRc7pkiKrt78FTMxiOYZDIS1Y1PnRGYI]



Emitido eletronicamente em 02/06/2026 11:46 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.30341-5/2026.E486.12E9.45B7]

